



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação detalhada da assinatura utilize o software BRS-Signer ou o verificador de sua preferência.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.100.000,00	45.100.000,00	5.976.271,72	13,25	29.384.984,87	65,16	15.715.015,13	
RECEITAS CORRENTES	37.845.043,55	37.845.043,55	5.976.271,72	15,79	29.384.984,87	77,65	8.460.058,68	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.404.158,58	1.404.158,58	187.045,29	13,32	697.570,90	49,68	706.587,68	
Impostos	1.353.612,28	1.353.612,28	183.897,65	13,59	662.004,80	48,91	691.607,48	
Impostos sobre o Patrimônio	118.066,22	118.066,22	23.688,03	20,06	52.911,80	44,82	65.154,42	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	671.837,13	671.837,13	109.701,06	16,33	355.468,39	52,91	316.368,74	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	543.508,93	543.508,93	50.508,56	9,29	253.624,61	46,66	289.884,32	
Outros Impostos	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	
Taxas	50.546,30	50.546,30	3.147,64	6,23	35.566,10	70,36	14.980,20	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	46.046,30	46.046,30	3.147,64	6,84	35.220,90	76,49	10.825,40	
Taxas pela Prestação de Serviços	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	345,20	7,67	4.154,80	
CONTRIBUIÇÕES	15.199,49	15.199,49	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,49	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.199,49	15.199,49	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,49	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.199,49	15.199,49	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,49	
RECEITA PATRIMONIAL	675.425,21	675.425,21	61.639,76	9,13	337.355,46	49,95	338.069,75	
Valores Mobiliários	671.025,21	671.025,21	61.639,76	9,19	337.355,46	50,27	333.669,75	
Juros e Correções Monetárias	669.925,21	669.925,21	61.639,76	9,20	337.355,46	50,36	332.569,75	
Outros Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Demais Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.635,00	13.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.110,00	11.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.110,00	11.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110,00	
Outros Serviços	2.525,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	
Outros Serviços	2.525,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.594.288,36	35.594.288,36	5.726.445,00	16,09	28.325.726,28	79,58	7.268.562,08	
Transferências da União e de suas Entidades	26.134.411,50	26.134.411,50	3.430.458,20	13,13	18.445.853,16	70,58	7.688.558,34	
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.962.349,92	14.962.349,92	1.771.824,21	11,84	10.631.749,95	71,06	4.330.599,97	
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	467.608,31	467.608,31	83.357,90	17,83	268.548,70	57,43	199.059,61	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.893.260,38	5.893.260,38	968.193,64	16,43	4.332.780,02	73,52	1.560.480,36	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	572.635,41	572.635,41	200.953,91	35,09	771.527,65	134,73	-198.892,24	
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	2.896.253,97	2.896.253,97	355.566,70	12,28	1.819.622,87	62,83	1.076.631,10	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	647.653,51	647.653,51	47.834,28	7,39	276.557,29	42,70	371.096,22	
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	419.650,00	419.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.650,00	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	2.727,56	0,99	345.066,68	125,48	-70.066,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.940.891,54	3.940.891,54	1.501.334,05	38,10	5.624.351,02	142,72	-1.683.459,48	
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.175.955,69	3.175.955,69	528.255,19	16,63	2.374.555,90	74,77	801.399,79	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	225.054,50	225.054,50	35.055,00	15,58	135.321,28	60,13	89.733,22	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	285.574,55	285.574,55	907.999,86	317,96	3.037.781,84	1.063,74	-2.752.207,29	
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	254.306,80	254.306,80	30.024,00	11,81	76.692,00	30,16	177.614,80	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.518.985,32	5.518.985,32	794.652,75	14,40	4.255.522,10	77,11	1.263.463,22	



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.518.985,32	5.518.985,32	794.652,75	14,40	4.255.522,10	77,11	1.263.463,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.336,91	142.336,91	1.141,67	0,80	24.332,23	17,09	118.004,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	1.141,67	1,32	1.141,67	1,32	85.645,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	1.141,67	1,32	1.141,67	1,32	85.645,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	23.190,56	41,75	32.359,44
Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Restituições	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	21.051,62	601,47	-17.551,62
Ressarcimentos	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00	2.138,94	6,67	29.911,06
RECEITAS DE CAPITAL	7.254.956,45	7.254.956,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.254.956,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.100,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS	138.873,92	138.873,92	0,00	0,00	0,00	0,00	138.873,92
Alienação de Bens Móveis	69.436,96	69.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	69.436,96
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	69.436,96	69.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	69.436,96
Alienação de Bens Imóveis	69.436,96	69.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	69.436,96
Alienação de Bens Imóveis	69.436,96	69.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	69.436,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.004.982,53	7.004.982,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.004.982,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.654.400,00	1.654.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.400,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	829.400,00	829.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.400,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.295.582,53	5.295.582,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295.582,53
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.185.582,53	5.185.582,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185.582,53
Outras Transferências de Recursos dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Transferências de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Transferências de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.100.000,00	45.100.000,00	5.976.271,72	13,25	29.384.984,87	65,16	15.715.015,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.100.000,00	45.100.000,00	5.976.271,72	13,25	29.384.984,87	65,16	15.715.015,13
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	1.500.808,98	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.100.000,00	45.100.000,00	5.976.271,72	13,25	30.885.793,85	68,48	15.715.015,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.100.000,00	45.217.700,00	6.353.070,45	32.400.717,65	12.816.982,35	6.498.700,18	30.885.793,85	14.331.906,15	29.086.981,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.803.941,52	34.556.641,52	4.960.763,65	26.845.828,75	7.710.812,77	5.163.879,94	25.445.480,84	9.111.160,68	23.707.258,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.926.368,97	18.505.716,69	2.993.175,00	15.186.091,75	3.319.624,94	3.142.431,04	14.544.773,64	3.960.943,05	14.401.254,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.837.572,55	16.030.924,83	1.967.588,65	11.659.737,00	4.371.187,83	2.021.448,90	10.900.707,20	5.130.217,63	9.306.004,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.117.047,56	10.611.047,56	1.392.306,80	5.554.888,90	5.056.158,66	1.334.820,24	5.440.313,01	5.170.734,55	5.379.723,06	0,00
INVESTIMENTOS	10.927.047,56	9.469.547,56	1.170.806,80	4.556.388,90	4.913.158,66	1.121.986,42	4.468.140,51	5.001.407,05	4.407.550,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.190.000,00	1.141.500,00	221.500,00	998.500,00	143.000,00	212.833,82	972.172,50	169.327,50	972.172,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.010,92	50.010,92	0,00	0,00	50.010,92	0,00	0,00	50.010,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.010,92	50.010,92	0,00	0,00	50.010,92	0,00	0,00	50.010,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.100.000,00	45.217.700,00	6.353.070,45	32.400.717,65	12.816.982,35	6.498.700,18	30.885.793,85	14.331.906,15	29.086.981,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.100.000,00	45.217.700,00	6.353.070,45	32.400.717,65	12.816.982,35	6.498.700,18	30.885.793,85	14.331.906,15	29.086.981,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.100.000,00	45.217.700,00	6.353.070,45	32.400.717,65	12.816.982,35	6.498.700,18	30.885.793,85	14.331.906,15	29.086.981,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 29/11/2023, às 20:07:09, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 20:07:09.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.100.000,00	45.217.700,00	6.353.070,45	32.400.717,65	100,00	12.816.982,35	6.498.700,18	30.885.793,85	100,00	14.331.906,15	0,00
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	124.987,32	879.737,35	2,72	420.262,65	186.344,79	862.480,33	2,79	437.519,67	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	124.987,32	879.737,35	2,72	420.262,65	186.344,79	862.480,33	2,79	437.519,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.129.812,22	6.182.512,22	879.515,10	4.966.177,67	15,33	1.216.334,55	1.007.133,84	4.632.793,80	15,00	1.549.718,42	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	3.431.453,69	3.742.153,69	500.765,10	2.898.192,94	8,94	843.960,75	586.670,11	2.670.670,20	8,65	1.071.483,49	0,00
Administração Financeira	2.495.000,00	2.297.000,00	374.500,00	2.061.726,98	6,36	235.273,02	416.293,98	1.957.653,85	6,34	339.346,15	0,00
Controle Interno	63.358,53	53.358,53	0,00	0,00	0,00	53.358,53	0,00	0,00	0,00	53.358,53	0,00
Normatização e Fiscalização	90.000,00	70.000,00	4.250,00	6.257,75	0,02	63.742,25	4.169,75	4.469,75	0,01	65.530,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	90.000,00	9.086,70	63.486,70	0,20	26.513,30	9.682,32	57.803,69	0,19	32.196,31	0,00
Defesa Civil	110.000,00	90.000,00	9.086,70	63.486,70	0,20	26.513,30	9.682,32	57.803,69	0,19	32.196,31	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.113.227,86	2.113.227,86	171.870,80	851.021,78	2,63	1.262.206,08	185.677,57	760.003,76	2,46	1.353.224,10	0,00
Administração Geral	447.000,00	447.000,00	22.702,40	193.572,93	0,60	253.427,07	29.672,97	162.665,53	0,53	284.334,47	0,00
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	4.000,00	76.329,28	0,24	93.670,72	12.404,88	65.861,84	0,21	104.138,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.331,73	275.331,73	39.313,10	125.733,10	0,39	149.598,63	33.510,67	114.987,65	0,37	160.344,08	0,00
Assistência Comunitária	1.207.896,13	1.220.896,13	105.855,30	455.386,47	1,41	765.509,66	110.089,05	416.488,74	1,35	804.407,39	0,00
SAÚDE	10.942.987,26	11.155.687,26	1.827.530,14	7.722.069,94	23,83	3.433.617,32	1.773.201,76	7.258.800,64	23,50	3.896.886,62	0,00
Administração Geral	1.039.210,59	1.027.010,59	291.715,98	670.117,30	2,07	356.893,29	227.241,14	526.938,90	1,71	500.071,69	0,00
Administração Financeira	300.000,00	381.000,00	44.000,00	336.034,73	1,04	44.965,27	53.664,39	323.629,44	1,05	57.370,56	0,00
Atenção Básica	6.194.018,87	6.171.018,87	976.386,86	4.194.851,46	12,95	1.976.167,41	974.657,12	4.045.775,03	13,10	2.125.243,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.926,49	2.844.826,49	451.068,30	2.155.057,45	6,65	689.769,04	441.438,11	2.043.446,33	6,62	801.380,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	621.831,31	731.831,31	64.359,00	366.009,00	1,13	365.822,31	76.201,00	319.010,94	1,03	412.820,37	0,00
EDUCAÇÃO	15.639.332,91	15.639.332,91	2.690.743,63	12.005.787,40	37,05	3.633.545,51	2.721.690,88	11.716.560,80	37,94	3.922.772,11	0,00
Administração Geral	92.360,76	27.360,76	0,00	0,00	0,00	27.360,76	0,00	0,00	0,00	27.360,76	0,00
Educação Infantil	1.500.320,01	1.224.320,01	150.075,00	933.491,37	2,88	290.828,64	152.730,65	898.165,97	2,91	326.154,04	0,00
Educação Básica	14.046.652,14	14.387.652,14	2.540.668,63	11.072.296,03	34,17	3.315.356,11	2.568.960,23	10.818.394,83	35,03	3.569.257,31	0,00
CULTURA	1.142.700,00	1.510.700,00	19.890,00	1.251.217,04	3,86	259.482,96	19.127,16	1.227.903,78	3,98	282.796,22	0,00
Administração Geral	71.000,00	77.000,00	8.790,00	30.688,30	0,09	46.311,70	2.497,16	20.951,65	0,07	56.048,35	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2



Administração Financeira	95.000,00	95.000,00	9.000,00	82.000,00	0,25	13.000,00	13.280,00	79.472,00	0,26	15.528,00	0,00
Difusão Cultural	976.700,00	1.338.700,00	2.100,00	1.138.528,74	3,51	200.171,26	3.350,00	1.127.480,13	3,65	211.219,87	0,00
URBANISMO	5.730.067,03	5.377.867,03	510.851,16	3.600.847,10	11,11	1.777.019,93	500.668,41	3.374.133,73	10,92	2.003.733,30	0,00
Administração Geral	3.744.276,39	3.252.076,39	360.851,16	2.582.438,93	7,97	669.637,46	352.626,27	2.361.490,65	7,65	890.585,74	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.985.790,64	2.125.790,64	150.000,00	1.018.408,17	3,14	1.107.382,47	148.042,14	1.012.643,08	3,28	1.113.147,56	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	29.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	25.000,00	3.691,96	3.691,96	0,01	25.308,04	0,00
Abastecimento	30.000,00	29.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	25.000,00	3.691,96	3.691,96	0,01	25.308,04	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
AGRICULTURA	539.000,00	430.900,00	88.994,80	218.809,39	0,68	212.090,61	62.598,14	170.293,82	0,55	260.606,18	0,00
Administração Geral	304.000,00	240.900,00	75.994,80	145.809,39	0,45	95.090,61	47.238,50	103.779,66	0,34	137.120,34	0,00
Administração Financeira	95.000,00	95.000,00	13.000,00	73.000,00	0,23	22.000,00	15.359,64	66.514,16	0,22	28.485,84	0,00
Abastecimento	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.661,80	240.661,80	2.100,80	199.100,80	0,61	41.561,00	2.100,80	197.270,85	0,64	43.390,95	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	240.661,80	240.661,80	2.100,80	199.100,80	0,61	41.561,00	2.100,80	197.270,85	0,64	43.390,95	0,00
ENERGIA	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	463.200,00	412.200,00	21.000,00	212.260,00	0,66	199.940,00	24.645,05	201.847,08	0,65	210.352,92	0,00
Administração Geral	370.000,00	358.000,00	21.000,00	212.160,00	0,65	145.840,00	24.630,40	201.831,93	0,65	156.168,07	0,00
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	13.200,00	13.200,00	0,00	100,00	0,00	13.100,00	14,65	15,15	0,00	13.184,85	0,00
DESPORTO E LAZER	340.000,00	561.600,00	2.500,00	426.202,48	1,32	135.397,52	2.137,50	422.209,61	1,37	139.390,39	0,00
Administração Geral	170.000,00	266.600,00	0,00	211.302,48	0,65	55.297,52	0,00	209.164,27	0,68	57.435,73	0,00
Desporto Comunitário	170.000,00	295.000,00	2.500,00	214.900,00	0,66	80.100,00	2.137,50	213.045,34	0,69	81.954,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.010,92	50.010,92	0,00	0,00	0,00	50.010,92	0,00	0,00	0,00	50.010,92	0,00
Reserva de Contingência	179.010,92	50.010,92	0,00	0,00	0,00	50.010,92	0,00	0,00	0,00	50.010,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.100.000,00	45.217.700,00	6.353.070,45	32.400.717,65	100,00	12.816.982,35	6.498.700,18	30.885.793,85	100,00	14.331.906,15	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 27/11/2023, às 12:07:47, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2023, às 12:07:47.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro de 2022 até Outubro de 2023



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.680.009,36	4.447.864,51	2.831.152,78	3.043.898,79	2.660.921,12	3.011.868,01	4.069.205,70	3.792.411,64	3.710.696,27	2.796.065,99	2.760.996,38	3.747.859,82	39.552.950,37	42.476.353,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.309,51	120.428,72	73.401,98	15.237,97	90.692,26	62.810,62	30.799,77	80.279,33	78.757,61	78.546,07	76.994,15	110.051,14	873.309,13	1.404.158,58
IPTU	7.470,02	8.997,16	2.751,59	167,68	1.589,00	152,28	211,79	1.393,55	7.966,62	10.293,26	19.686,70	3.640,23	64.319,88	70.592,36
ISS	24.360,02	47.373,43	15.626,16	9.106,52	20.302,18	17.265,87	17.729,16	53.253,04	37.310,57	32.522,55	22.531,08	27.977,48	325.358,06	543.508,93
ITBI	466,67	500,00	4.260,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,10	0,00	6.025,77	39.613,46
IRRF	18.247,13	58.619,43	44.304,02	494,33	60.235,20	36.600,72	2.744,00	22.433,89	30.303,66	30.717,12	32.838,11	76.862,95	414.400,56	538.940,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.765,67	4.938,70	6.460,21	5.469,44	8.127,88	8.791,75	10.114,82	3.198,85	3.176,76	5.013,14	1.577,16	1.570,48	63.204,86	211.503,25
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.199,49
Receita Patrimonial	36.442,65	39.134,34	35.333,32	30.675,47	35.875,53	25.092,09	34.515,73	36.450,66	37.536,48	40.236,42	31.665,35	29.974,41	412.932,45	675.425,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.442,65	39.134,34	35.333,32	30.675,47	35.875,53	25.092,09	34.515,73	36.450,66	37.536,48	40.236,42	31.665,35	29.974,41	412.932,45	669.925,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,00
Transferências Correntes	2.583.781,80	4.285.374,59	2.720.278,54	2.997.985,35	2.518.053,79	2.919.213,22	4.003.890,20	3.675.681,65	3.594.402,18	2.677.283,50	2.652.336,88	3.606.692,60	38.234.974,30	40.225.598,34
Cota-Parte do FPM	1.334.810,12	2.074.027,27	1.355.714,23	1.794.174,90	1.097.579,10	1.254.875,43	1.394.995,50	1.302.915,33	1.603.404,41	1.104.859,28	1.126.292,10	1.046.057,92	16.489.705,59	18.684.542,88
Cota-Parte do ICMS	279.933,15	310.955,17	222.212,36	222.578,82	245.368,36	260.234,65	352.057,89	253.656,07	291.571,16	303.755,76	283.239,56	345.448,21	3.371.011,16	3.845.080,72
Cota-Parte do IPVA	6.564,66	7.488,36	27.156,71	53.767,14	7.521,58	9.624,11	14.962,35	10.351,48	8.770,50	9.051,65	13.447,12	11.451,20	180.156,86	185.769,39
Cota-Parte do ITR	10,95	88,14	0,00	45,01	90,23	77,95	98,45	0,00	45,80	29,86	456,79	884,81	1.827,99	330,00
Transferências da LC 61/1989	1.076,86	1.529,99	1.672,45	1.192,66	1.478,07	1.575,74	1.416,99	1.766,96	1.605,33	1.428,91	1.851,87	2.068,79	18.664,62	19.792,60
Transferências do FUNDEB	640.850,52	681.223,71	833.662,53	619.528,59	534.002,15	534.535,73	658.878,27	576.418,69	558.995,54	608.904,02	560.422,70	589.796,75	7.397.219,20	8.415.239,29
Outras Transferências Correntes	320.535,54	1.210.061,95	279.860,26	306.698,23	632.014,30	858.289,61	1.581.480,75	1.530.573,12	1.130.009,44	649.254,02	666.626,74	1.610.984,92	10.776.388,88	9.074.841,46
Outras Receitas Correntes	4.475,40	2.926,86	2.138,94	0,00	16.299,54	4.752,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,67	31.734,49	142.336,91
DEDUÇÕES (II)	-324.263,67	-349.418,70	-321.016,53	-414.113,08	-270.111,72	-304.962,30	-352.422,69	-313.384,45	-247.957,20	-283.539,18	-251.816,15	-280.768,33	-3.713.774,00	-4.631.309,98
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-324.263,67	-349.418,70	-321.016,53	-414.113,08	-270.111,72	-304.962,30	-352.422,69	-313.384,45	-247.957,20	-283.539,18	-251.816,15	-280.768,33	-3.713.774,00	-4.631.309,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.355.745,69	4.098.445,81	2.510.136,25	2.629.785,71	2.390.809,40	2.706.905,71	3.716.783,01	3.479.027,19	3.462.739,07	2.512.526,81	2.509.180,23	3.467.091,49	35.839.176,37	37.845.043,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.355.745,69	4.098.445,81	2.510.136,25	2.629.785,71	2.390.809,40	2.706.905,71	3.716.783,01	3.479.027,19	3.462.739,07	2.512.526,81	2.509.180,23	3.467.091,49	35.839.176,37	37.845.043,55
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	85.932,00	85.932,00	85.932,00	85.932,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	95.040,00	95.040,00	882.288,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.355.745,69	4.098.445,81	2.424.204,25	2.543.853,71	2.304.877,40	2.620.973,71	3.629.663,01	3.391.907,19	3.375.619,07	2.425.406,81	2.414.140,23	3.372.051,49	34.956.888,37	37.845.043,55

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 27/11/2023, às 12:08:26, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2023, às 12:08:26.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)I	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Req. Prof.: CRC BA 026500/O0



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.845.043,55		29.384.984,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.404.158,58		697.570,90
IPTU	70.592,36		47.852,70
ISS	543.508,93		253.624,61
ITBI	39.613,46		5.059,10
IRRF	538.940,58		337.534,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.503,25		53.500,49
Contribuições	15.199,49		0,00
Receita Patrimonial	675.425,21		337.355,46
Aplicações Financeiras (II)	669.925,21		337.355,46
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00		0,00
Transferências Correntes	35.594.288,36		28.325.726,28
Cota-Parte do FPM	18.684.542,88		13.080.868,20
Cota-Parte do ICMS	3.845.080,72		2.780.122,84
Cota-Parte do IPVA	185.769,39		166.103,84
Cota-Parte do ITR	330,00		1.728,90
Transferências da LC 61/1989	19.792,60		16.057,77
Transferências do FUNDEB	8.415.239,29		6.075.144,97
Outras Transferências Correntes	4.443.533,48		6.205.699,76
Demais Receitas Correntes	155.971,91		24.332,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	155.971,91		24.332,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	37.175.118,34		29.047.629,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.254.956,45		0,00
Operações de Crédito (VIII)	111.100,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	138.873,92		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	138.873,92		0,00
Transferências de Capital	7.004.982,53		0,00
Convênios	6.014.982,53		0,00
Outras Transferências de Capital	990.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	7.143.856,45		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.318.974,79		29.047.629,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	44.318.974,79		29.047.629,41



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)							
Até o Bimestre / 2023							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.556.641,52	26.845.828,75	25.445.480,84	23.707.258,49	720.671,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.505.716,69	15.186.091,75	14.544.773,64	14.401.254,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.030.924,83	11.659.737,00	10.900.707,20	9.306.004,46	720.671,57	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.030.924,83	11.659.737,00	10.900.707,20	9.306.004,46	720.671,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	34.536.641,52	26.845.828,75	25.445.480,84	23.707.258,49	720.671,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.611.047,56	5.554.888,90	5.440.313,01	5.379.723,06	159.540,69	77.720,22	77.720,22
Investimentos	9.469.547,56	4.556.388,90	4.468.140,51	4.407.550,56	159.540,69	77.720,22	77.720,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.141.500,00	998.500,00	972.172,50	972.172,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	9.469.547,56	4.556.388,90	4.468.140,51	4.407.550,56	159.540,69	77.720,22	77.720,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.010,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.056.200,00	31.402.217,65	29.913.621,35	28.114.809,05	880.212,26	77.720,22	77.720,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.056.200,00	31.402.217,65	29.913.621,35	28.114.809,05	880.212,26	77.720,22	77.720,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-25.112,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-25.112,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		337.355,46				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		312.243,34				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,000				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 5º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.275.490,49	11.479.640,91				
DEDUÇÕES (XL)	3.243.096,42	3.217.515,23				
Disponibilidade de Caixa	3.243.096,42	3.217.515,23				
Disponibilidade de Caixa bruta	4.127.755,58	3.938.125,74				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	884.659,16	4.446,90				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	716.163,61				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.032.394,07	8.262.125,68				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		770.268,39				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-880.212,26				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		109.943,87				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-227.411,59				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 29/11/2023, às 10:08:28, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 10:08:28.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-61

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	884.659,16	880.212,26	0,00	4.446,90	0,00	85.021,26	77.720,22	77.720,22	0,00	7.301,04	11.747,94
PODER EXECUTIVO	0,00	871.961,16	867.514,26	0,00	4.446,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.446,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	0,00	494.702,79	494.702,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	0,00	321.125,44	318.178,54	0,00	2.946,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAJERU	0,00	1.146,22	1.146,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU	0,00	54.986,71	53.486,71	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.698,00	12.698,00	0,00	0,00	0,00	85.021,26	77.720,22	77.720,22	0,00	7.301,04	7.301,04
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJERU	0,00	12.698,00	12.698,00	0,00	0,00	0,00	85.021,26	77.720,22	77.720,22	0,00	7.301,04	7.301,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	884.659,16	880.212,26	0,00	4.446,90	0,00	85.021,26	77.720,22	77.720,22	0,00	7.301,04	11.747,94

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 27/11/2023, às 12:11:27, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2023, às 12:11:27.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.325.551,88		662.004,80		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.592,36		47.852,70		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	39.613,46		5.059,10		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	543.508,93		253.624,61		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	671.837,13		355.468,39		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.735.515,59		16.044.881,55		
2.1- Cota-Parte FPM	18.684.542,88		13.080.868,20		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.020.228,91		12.252.508,38		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.664.313,97		828.359,82		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.845.080,72		2.780.122,84		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	19.792,60		16.057,77		
2.4- Cota-Parte ITR	330,00		1.728,90		
2.5- Cota-Parte IPVA	185.769,39		166.103,84		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.061.067,47		16.706.886,35		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.214.240,32		3.043.304,35		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.801.026,54		1.133.417,24		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.451.635,34		6.089.226,45		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.540.095,03		4.264.041,42		
6.1.1- Principal	5.518.985,32		4.255.522,10		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.109,71		8.519,32		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.047.301,86		1.361.950,56		
6.2.1- Principal	2.039.294,73		1.358.852,66		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.007,13		3.097,90		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	643.328,55		463.234,47		
6.3.1- Principal	636.959,24		460.770,21		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.369,31		2.464,26		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.909,90		0,00		
6.4.1- Principal	220.000,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	909,90		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.304.745,00		1.212.217,75		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	51.801,74				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	51.801,74				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.141.028,19				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.277.768,34	6.699.881,32	6.541.107,40	6.491.378,49	158.773,92
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.458.976,30	6.659.881,32	6.501.999,35	6.452.270,44	157.881,97
10.1.1- Educação Infantil	848.328,55	763.491,37	737.119,65	729.168,83	26.371,72
10.1.2- Ensino Fundamental	6.610.647,75	5.896.389,95	5.764.879,70	5.723.101,61	131.510,25
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	818.792,04	40.000,00	39.108,05	39.108,05	891,95
10.2.1- Educação Infantil	120.901,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	697.890,70	40.000,00	39.108,05	39.108,05	891,95
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTÓRIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.699.881,32	6.541.107,40	6.491.378,49	158.773,92	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.255.689,95	5.222.758,58	5.180.980,49	32.931,37	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	990.000,00	874.911,70	866.960,88	115.088,30	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	454.191,37	443.437,12	443.437,12	10.754,25	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.659.881,32	6.501.999,35	6.452.270,44	157.881,97	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	454.191,37	443.437,12	443.437,12	10.754,25	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.262.458,52		6.501.999,35	6.501.999,35	105,96	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	231.617,24		443.437,12	443.437,12	95,73	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	69.485,17		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	608.922,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.288.727,76	2.026.524,21	1.931.382,57	1.707.689,05	95.141,64	
20.1- Educação Infantil	65.200,00	35.000,00	29.893,22	29.893,22	5.106,78	
20.2- Ensino Fundamental	1.457.000,00	1.337.563,80	1.265.590,52	1.624.100,63	77.577,44	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	151.860,76	67.760,41	55.302,99	48.247,55	12.457,42	
20.6- Transporte (Escolar)	614.667,00	586.200,00	580.595,84	5.447,65	31.478,50	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.566.496,10	8.726.405,53	8.472.489,97	8.199.067,54	253.915,56	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.034.429,89	798.491,37	767.012,87	759.062,05	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	1.034.429,89	798.491,37	767.012,87	759.062,05	31.478,50	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.532.066,21	7.927.914,16	7.705.477,10	7.440.005,49	222.437,06	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.707.689,05	
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB					6.491.378,49	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					8.199.067,54	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.225.856,41		8.199.067,54		28,37	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag-(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.986,71	54.986,71	53.486,71	0,00	1.500,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.986,71	54.986,71	53.486,71	0,00	1.500,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5 410.636,81		2 695.995,77		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1 292.480,28		820.901,85		
31.1.1- Salário-Educação	293.899,25		159.693,52		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	129.785,81		122.230,70		
31.1.4- PNATE	122.405,10		153.759,91		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	746.390,12		385.227,72		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4 118.156,53		1 875.093,92		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.072.836,81	3.279.381,87	3.244.070,83	3.204.478,73	35.311,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.890,12	135.000,00	131.153,10	131.153,10	3.846,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.882.946,69	3.144.381,87	3.112.917,73	3.073.325,63	31.464,14
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.606.332,91	12.005.787,40	11.716.560,80	11.403.546,27	289.226,60
33.1- Despesas Correntes	11.103.077,70	9.366.237,40	9.086.845,69	8.773.831,16	279.391,71
33.1.1- Pessoal Ativo	8.014.324,02	7.174.710,60	6.991.349,07	6.941.620,16	183.361,53
33.1.2- Pessoal Inativo	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.076.753,68	2.191.526,80	2.095.496,62	1.832.211,00	96.030,18
33.2- Despesas de Capital	4.503.255,21	2.639.550,00	2.629.715,11	2.629.715,11	9.834,89
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.503.255,21	2.639.550,00	2.629.715,11	2.629.715,11	9.834,89
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	51.801,74		108.745,87		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.440.449,05		159.693,52		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.491.378,49		217.232,02		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		51.207,37		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	872,30		51.207,37		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 29/11/2023, às 10:10:42, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 10:10:42.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 23, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPPN sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
RS 1,00									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.325.551,88	1.325.551,88	662.004,80	49,94					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.592,36	70.592,36	47.852,70	67,79					
IPTU	70.592,36	70.592,36	47.852,70	67,79					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.613,46	39.613,46	5.059,10	12,77					
ITBI	39.613,46	39.613,46	5.059,10	12,77					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	543.508,93	543.508,93	253.624,61	46,66					
ISS	543.508,93	543.508,93	253.624,61	46,66					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	671.837,13	671.837,13	355.468,39	52,91					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.071.201,62	21.071.201,62	15.216.521,73	72,21					
Cota-Parte FPM	17.020.228,91	17.020.228,91	12.252.508,38	71,99					
Cota-Parte ITR	330,00	330,00	1.728,90	523,91					
Cota-Parte IPVA	185.769,39	185.769,39	166.103,84	89,41					
Cota-Parte ICMS	3.845.080,72	3.845.080,72	2.780.122,84	72,30					
Cota-Parte IPI-Exportação	19.792,60	19.792,60	16.057,77	81,13					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.396.753,50	22.396.753,50	15.878.526,53	70,90					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.221.000,00	1.110.600,00	709.740,99	63,91	645.869,17	58,15	589.363,19	53,07	0,00
Despesas Correntes	686.000,00	901.900,00	673.152,99	74,64	622.638,23	69,04	583.220,25	64,67	0,00
Despesas de Capital	535.000,00	208.700,00	36.588,00	17,53	23.230,94	11,13	6.142,94	2,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.957.871,99	1.998.071,99	1.789.782,75	89,58	1.722.934,47	86,23	1.536.003,44	76,87	0,00
Despesas Correntes	1.957.871,99	1.995.071,99	1.787.782,75	89,61	1.722.934,47	86,36	1.536.003,44	76,99	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	3.000,00	2.000,00	66,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	137.000,00	67.825,00	49,51	47.285,66	34,52	47.094,46	34,38	0,00
Despesas Correntes	112.000,00	132.000,00	67.825,00	51,38	47.285,66	35,82	47.094,46	35,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	925.000,00	887.200,00	622.007,83	70,11	543.510,16	61,26	518.897,16	58,49	0,00
Despesas Correntes	818.000,00	818.200,00	612.007,83	74,80	543.510,16	66,43	518.897,16	63,42	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	69.000,00	10.000,00	14,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.220.871,99	4.132.871,99	3.189.356,57	77,17	2.959.599,46	71,61	2.691.358,25	65,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.189.356,57	2.959.599,46	2.691.358,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.189.356,57	2.959.599,46	2.691.358,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.381.778,98	2.381.778,98	2.381.778,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	807.577,59	577.820,48	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,09	18,64	16,95



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						6.189.064,88	6.189.064,88	4.468.101,30		72,19
Provenientes da União						5.854.010,38	5.854.010,38	4.332.780,02		74,01
Provenientes dos Estados						335.054,50	335.054,50	135.321,28		40,39
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						6.189.064,88	6.189.064,88	4.468.101,30		72,19



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.963.018,87	4.956.418,87	3.385.410,47	68,30	3.301.513,44	66,61	3.180.242,71	64,16	0,00
Despesas Correntes	4.587.338,87	4.652.338,87	3.374.810,47	72,54	3.296.524,74	70,86	3.180.242,71	68,34	0,00
Despesas de Capital	375.680,00	304.080,00	10.600,00	3,49	4.988,70	1,64	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	820.054,50	844.754,50	365.274,70	43,24	320.511,86	37,94	283.493,26	33,56	0,00
Despesas Correntes	800.054,50	824.754,50	354.457,80	42,98	310.455,75	37,64	277.734,25	33,67	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.816,90	54,08	10.056,11	50,28	5.759,01	28,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	504.831,31	594.831,31	298.184,00	50,13	271.725,28	45,68	259.614,23	43,65	0,00
Despesas Correntes	494.831,31	584.831,31	298.184,00	50,99	271.725,28	46,46	259.614,23	44,39	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	294.099,27	417.699,27	287.100,00	68,73	223.519,37	53,51	210.597,36	50,42	0,00
Despesas Correntes	163.329,27	396.929,27	287.100,00	72,33	223.519,37	56,31	210.597,36	53,06	0,00
Despesas de Capital	130.770,00	20.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.582.003,95	6.813.703,95	4.335.969,17	63,64	4.117.269,95	60,43	3.933.947,56	57,74	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) – (IV + XXXII)	6.194.018,87	6.171.018,87	4.194.851,46	67,98	4.045.775,03	65,56	3.867.998,32	62,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) – (V + XXXIII)	2.787.926,49	2.844.826,49	2.155.057,45	75,75	2.043.446,33	71,83	1.819.496,70	63,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) – (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) – (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) – (VIII + XXXVI)	621.831,31	731.831,31	366.009,00	50,01	319.010,94	43,59	306.708,69	41,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) – (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) – (X + XXXVIII)	1.239.099,27	1.307.899,27	909.107,83	69,51	767.029,53	58,65	729.494,52	55,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) – (XI + XXXIX)	10.802.875,94	10.946.575,94	7.525.325,74	68,75	7.076.869,41	64,65	6.625.305,81	60,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	10.802.875,94	10.946.575,94	7.525.325,74	68,75	7.076.869,41	64,65	6.625.305,81	60,52	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 29/11/2023, às 10:23:47, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 10:23:47.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.591.867,72	35.839.176,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 29/11/2023, às 10:30:14, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 10:30:14.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		45.100.000,00			
Previsão Atualizada		45.100.000,00			
Receitas Realizadas		29.384.984,87			
Déficit Orçamentário		1.500.808,98			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		45.100.000,00			
Créditos Adicionais		7.587.719,28			
Dotação Atualizada		45.217.700,00			
Despesas Empenhadas		32.400.717,65			
Despesas Liquidadas		30.885.793,85			
Despesas Pagas		29.086.981,55			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		32.400.717,65			
Despesas Liquidadas		30.885.793,85			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		35.839.176,37			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.839.176,37			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.956.888,37			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		611.688,00	-25.112,12	-0,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		85.022,00	770.268,39	9,06	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		884.659,16	0,00	880.212,26	4.446,90
Poder Executivo		871.961,16	0,00	867.514,26	4.446,90
Poder Legislativo		12.698,00	0,00	12.698,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		85.021,26	0,00	77.720,22	7.301,04
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		85.021,26	0,00	77.720,22	7.301,04
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		969.680,42	0,00	957.932,48	11.747,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.199.067,54	<18% / 25%>	28,37	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.501.999,35	70%	105,96	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		443.437,12	50%	95,73	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	111.100,00		
Despesa de Capital Líquida		5.554.888,90	5.056.158,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.691.358,25	15,00	16,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 29/11/2023, às 10:33:22, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 10:33:22.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28582/2023	AFM nº:	43.142.00143/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE/40/2023	Dispensa Tradicional nº:	01/11/2023	Gerado	01/11/2023
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Data Public:		Processo nº:	13/11/2023	Emissão	13/11/2023
Cidade	Guajeru	Data abertura		SFD nº:			
CNPJ	10725277000135	Und Filian:		LID nº:			
Título		INT nº					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF	75014167000100	Insc Estadual	10147094-67
Endereço	RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE	E-mail:	rafael.ribeiro@nunesfarma.com.br	Insc Municipal	02.01.111.436-0
Cidade	Curitiba	CEP:	80250150	E-mail:	jao@nunesfarma.com.br
Estado	PR	Representante Legal:		TEL:	(41) 2141-4149

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000149-0 Marca: NESH FERRO SULEFATO Ferroso, 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	100		4.000,00	0,0320	128,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E OITO REAIS

TOTAL GERAL: 128,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

COORDENADOR

DIRETANTE

FORNECEDOR

Guajeru (Ba), 16/11/23

Douglas Azevedo Porto

CPF: 0110230

1º do Fornecedor - 2º e 3º das Dúvidas de Suprimento - 4º Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de entrega, prazo de entrega e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº:	43.285M/2023	AFM nº:	43.142.001/42/2023	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Liberação nº:	19.180-PE/150/2023	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Insc. Estadual	ISENTO	CEP:	46.205-000		
Título		Data abertura		SRD nº:			
Decreto		Unid. Fp/Int.		LD nº:			
		INT nº					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	09192829000108	Insc. Estadual	29.426.966-5
Endereço	Quadra ASR SE 85 (812 Sul), Alameda 03, S/N Lote 12, Q102 - PLANO DIRETOR SUL	E-mail:	colacao.atons@atons.com.br	E-mail:	atons@atons.com.br
Cidade	Palmas	Estado	TO	Representante Legal	
				TEL. (83) 8123-8538	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000143-0 Marca: BIOLAB CARBONATO de lítio 300 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	600		1.800,00	0,1900	342,00	30

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS

TOTAL GERAL: 342,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA CENTRO
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

COORDENADOR

DIRENTE

FORNECEDOR

1ª Vía Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de instalação, convênio e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº:	43.28591/2023	AFM nº:	43.142.00132/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE299/2022	Emissão	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Processo nº:	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		SRO nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		LID nº:			
		Und.Fp/plan:		INT nº:			
Título							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	07294636000132	Insc.Estadual	66019769		
Endereço	AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N - PARQUE BELA VISTA	E-mail:	licitacao@mdssa.com.br	E-mail:	mdhospitalar@outlook.com	Insc.Municipal	26202800129
Cidade	Salvador	CEP:	40279150	E-mail:	gerente.vendas@mdssa.com.br	TEL.:	(71) 3021-5958
Estado	BA	Representante Legal:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emh.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000164-3 Marca: UNIAO QUIMICA Un 200 FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	200	6.000,00	0,1760	1.056,00	30	

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS TOTAL GERAL: 1.056,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMACIA BASICA
Guajeru CENTRO
Doutor
COORDENADOR
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34612062
FORNECEDOR

Guajaru (Ba), 16/11/23
13/11/2023
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.
1- Nota Fornecedor - 2- e 3- Nota Unidade de Suprimento - 4- Contratação Fornecedor
Doutor
COORDENADOR
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34612062
FORNECEDOR





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	Rm nº:	43.28592/2023	AFM nº:	43.142.00131/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE305/2022	Georço	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Und.Figuran.		LID nº:			
				INT nº			

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	CHROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES	CNPJ/CPF	30584194000180	Insc.Estadual	119.514.784.114
Endereço	RUA TURJASSU, 502 PERDIZES	E-mail:	licitacao@chromomed.com.br	E-mail2:	
		CEP:	50050000	E-mail3:	
Cidade	São Paulo	Estado	SP	Representante Legal	Fernanda Jacintho Au
				TEL:	(11) 2338-3012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.05.43.00000119-8 Marca: OK METER/MATCH Un TIRA, reagente, descartável, para determinação de glicemia capilar, tecnologia amperométrica, que utilize amostra de sangue capilar ou venoso, com faixa de leitura mínima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura máxima a partir de 400 mg/mL; quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e obedecer as especificações da International Organization for Standardization (ISO), pertinente a esse produto. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas, Fabricação e controle - CBPCF do fabricante conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigência. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem primária do produto deve conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Deve ser acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto. A embalagem secundária deve garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso., devendo ser ser rotuladas conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigência. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	0	1.500,00	0,2790	418,50	30	

1- Via Fornecedor - 2º e 3º Via Dúvidas de Suprimento - 4º Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº:	43.28592/2023	AFM nº:	43.142.00131/2023	Página	2
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE305/2022	Gerção	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SRO nº:			
		Und. Fpian:		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES	CNP.J./C.P.F.	30584194000180	Insc. Estadual	119.514.784.114
Endereço	RUA TURIASSU, 502 - PERDIZES	E-mail:	licitacao@cromomed.com.br	E-mail2:	
		CEP:	50050000	E-mail3:	
Cidade	São Paulo	Estado	SP	Representante Legal	Fernanda Jacintho Au
				TEL.:	(11) 2338-3012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						418,50	

UNIDADE:	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
LOCAL DE ENTREGA:	43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA	(77)34512062
Guajeru	CENTRO	
	COORDENADOR	
	<i>Gonçalo</i> (Ba) 16/11/23 17:58 por A. Porto	
	Douglas Azeredo Porto	
	Farmacêutico	
	CRF-BA: 010239	


Dirceaneide Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde
Guajeru - Bahia
Data: 03/2023

FORNECEDOR

1 Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Dúvidas de Suprimento - 4ª Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB	RM nº:	43.28588/2023	AFM nº:	43.142.00137/2023	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Lei nº:	19.180-PE270/2022	Gestão	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRO nº:			
		Und.Fp/Imp:		LID nº:			
				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, conteúdo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNP.J/C.P.F.	12889035000102	Insc.Estadual	039/0157570
Endereço	RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	E-mail:	inovamed@inovamed-rs.com.br	Insc.Municipal	37417
		CEP:	99706250		
Cidade	Erechim	Estado	RS	Representante Legal:	
				TEL: (54) 3522-4273	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000161-9 Marca: CIMED ENLABRILL, maleato 20 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	20		15.000,00	0,0500	750,00	30

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 750,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BOM DIA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Município de Guajeru
(77)34512062

FORNECEDOR

Guajeru (Ba), 16/11/23. 12.000,00. 010239

Dirigente
Secretaria Municipal de Saúde
Guajeru - Bahia

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28597/2023	AFM nº:	43.142.00125/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE365/2022	Dispensa Tradicional nº:	19.180-PE365/2022	Gerção	01/11/2023
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Data Public.		Processo nº:		Emissão	13/11/2023
Cidade	Guajeru	Data abertura		SRD nº:			
CNP.J.	1072527/000135	Unid. Fpian:		LID nº:			
Talilar		INT nº					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
CEP: 83903630

CNP.J/C.P.F. 73856593000166

Insc. Estadual 4180632706
Insc. Municipal 8136

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Item	Cód.	do Item	65.02.43.00000131-7	Marca	PRATI	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1						Un	500	2.500,00	0,1700	425,00	30

IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 425,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

COORDENADOR
CENTRO

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de pagamento, prazo de entrega e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28584/2023	AFM nº:	43.142.00143/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE/150/2023	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1072527/000135	Data abertura		SND nº:			
		Unid. Fpian.		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
CEP: 83903630

C.N.P.J./C.P.F. 73856593000166

Insc. Estadual 4180632706
Insc. Municipal 8136

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

TEL: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
------	-------------------------------	----	------	------------	----------------	-------------	------------

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000171-6 Marca: PRATI
MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bismaga com 80g + 14 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: bismaga
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.080,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru CENTRO

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

Douglas
COORDENADOR

DIRENTE

FORNECEDOR

Guajeru (Ba), 16/11/23
13.11.2023
010239

13/11/2023

Secretaria Municipal de Saúde - Guajeru - Bahia

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do item convocado e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB	RFM nº:	43.28573/2023	AFM nº:	43.142.00157/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE030/2023	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SRP nº:			
		Und. Filian.		LID nº:			
				INT nº:			
Tributar							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

E-mail: licitacao@pratidonduzzi.com.br
CEP: 85903630

CNPJ/CPF: 73856593000166

Insc. Estadual 4180632706
Insc. Municipal 8136

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

TEL: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	-----	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000169-4 Marca: PRATI METFORMINA, cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	12.000,00	0,1200	1.440,00	30
---	--	----	-----	-----------	--------	----------	----

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.440,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BÁSICA

Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

FORNECEDOR

1ª Votação: 2º e 3º Votos de Suplente - 4º Contabilizador
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº:	43.28590/2023	AFM nº:	43.142.00134/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE292/2022	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SFD nº:			
		Unid. Fpian.		LTD nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

E-mail: licitacao@prattidonduzzi.com.br

CNP.J./CPF: 73856593000166

Insc. Estadual: 4180632706

Insc. Municipal: 8136

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

UM

Emb.

Ft.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL

PRZ ENTREGA

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 1 Cód. do Item: 65.02.43.00000147-3 Marca: PRATTI-DONADUZZI Un 200 1.000,00 0,1900 190,00 30
- SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.
- Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA REAIS

TOTAL GERAL: 190,00

 UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

FORNECEDOR

 Guajeru (Ba), 16/11/23 D. 01023
 F. 01023
 C. 01023
 P. 01023

13/11/2023

 DIRETENTE
 SECRETARIA DE SAÚDE
 Guajeru - Bahia

 F. 01023
 C. 01023
 P. 01023

1 Via Fornecedor - 2 e 3 Via Dúvida de Suprimento - 4ª Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº:	43.28396/2023	AFM nº:	43.142.00127/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE356/2022	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fpian.		LID nº:			
				INT nº:			
Tributar							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
CEP: 83903630

CNP.J. CPF: 73856593000166

Insc. Estadual 4180632706
Insc. Municipal 8136

TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	Cód.	Qtde	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Prz Entrega
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000173-2 Marca: PRATI-DONADUZZI Un 300	1.200,00		0,2000	240,00	30
	CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Unidade de fornecimento: comprimido.					

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA REAIS

TOTAL GERAL: 240,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru CENTRO

COORDENADOR
Doutor Alexandre

DIRENTE

FORNECEDOR

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

1º Vº Fornecedor - 2º Vº Voto Dupla de Suplente - 4º Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do presente convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RUA nº:	43.28598/2023	AFM nº:	43.142.00124/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE381/2022	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Und. Fpian:		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNP.J./C.P.F.	73856593000166	Insc. Estadual	180632706
Endereço	RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail:	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal	8136
Cidade	Toledo	CEP:	85903630	TEL:	(45) 2103-1166
		Estado PR			
		Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000154-6 Marca: PRATI-DONADUZZI Un. AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos reconstituicao, frasco 15ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	50		150,00	6,5230	978,45	30
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						

TOTAL POR EXTENSO: NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS TOTAL GERAL: 978,45

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMACIA BASICA CENTRO
Guajeru

COORDENADOR
DOUTOR
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062
FORNECEDOR

1º Ass. Fornecedor - 2º e 3º Ass. Dúvida de Suprimento - 4º Contralib. Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do Instrumento Convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Guajeru (Ba), 16/11/23. 13/11/2023
Erika S. S. S. Secretária Municipal de Saúde - Bahia
Decreto 02091 Guajeru - Bahia





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	Rit. nº:	43.28574/2023	AFM nº:	43.142.00154/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE031/2023	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Und. Fpian:		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES	CNP.J./C.P.F.	222.1845000190	Insc. Estadual	002539396.00-00
Endereço	RUA CORONEL ALVES, 240 - CACHOEIRINHA	E-mail:	licitacao@nutriminas.net.br	E-mail2:	pregaoeletronico@nutriminas.net.br
		CEP:	31130260	E-mail3:	propostas@nutriminas.net.br
Cidade	Belo Horizonte	Estado	MG	Representante Legal:	
				TEL:	(31) 2122-9400

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000175-9 Marca: UNIÃO QUÍMICA Un 100 CLOROPROMAZINA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.				2.400,00	0,2200	528,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS

TOTAL GERAL: 528,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Dúvida de Suprimento - 4ª Contratação
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do edital, do processo convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RfM nº:	43.3858/2023	AM nº:	43.142.00138/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE270/2022	Exemplo	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	GUAJERU	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Estado	BA	SRD nº:			
		Insc. Estadual	ISENTO	LD nº:			
Titular		CEP:	46.205-000	Data abertura			
Decreto		Unid. Fisiqua		Unid. Fisiqua			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da A.F.M.

Proveedor	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ/C.P.F.	21.632425000193	Insc Estadual	121811565
Endereço	RUA DA BOLIYA, 223 QUADRA P GALPAO I - GRANJAS RURAIS P VARGAS		E-mail:	salvatormed@outlook.com	E-mail2:	licitacao.salvatormed@outlook.com
			CEP:	41230195	E-mail3:	
Cidade	Salvador	Estado	BA	Representante	LegalIVAN CALIXTO DE ALME	TEL: (71) 3413-8100

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000121-0 Marca: UNIAO QUIMICA FENOBARBITAL 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS) . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Un	1	30,00	4,5180	135,54	30
Unidade de fornecimento: frasco.							

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 135,54

UNIDADE: SEGREVIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
D₀₁ CENTRO
Guajeru

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

(77)34512062

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFIM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº:	43.28580/2023	AFM nº:	43.142.00147/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE/122/2023	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	10723277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Undr/Pratn:		LID nº:			
				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente/ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCC PAPIERS LTDA	CNPJ/CPF	23232280000169	Insc Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sac@zuccpapers.com.br	Insc Municipal	A / 2023 / 11886
		CEP:	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000022-1 Marca: RANBAYX AMODARONA, comprimido 200mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIIPAIS.	Un	500	500,00	0,3300	165,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.000000040-0 Marca: TEUTO DEXAMETASONA, comprimido, 4mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIIPAIS.	Un	200	400,00	0,2130	85,20	30

1- Af Fornecedor - 2- e 3- Vias Dúvidas de Suprimento - 4- Contabiliz/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM		AFM nº:	43.28380/2023	AFM nº:	43.142.00147/2023	Página	2
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU		Licitação nº:	19.180-PE/22/2023	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Estado	BA	Data Public.	Processo nº:			
C.N.P.J.	10723277000135	Insc. Estadual	ISENTO	Data abertura	SRD nº:			
				Unid. Fpian:	LID nº:			
Titular					INT nº:			
Declaro								

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIES LTDA		C.N.P.J./C.P.F.	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI		E-mail:	sac@zuckpapis.com.br	E-mail2:	
			CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:		
				TEL: (75) 4009-7155		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
TOTAL GERAL:							250,20

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
Guajeru

COORDENADOR

Conceição (Ba), 16/11/23, Douglas A. Porto

Farmacêutico
CPF n. 0239

12/11/2023

DISPENTE
Secretaria Municipal de Saúde
Guajeru Bahia
Decreto 037071

FORNECEDOR

1 Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dúo de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor
ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Feira de Santana

Representante Legal :

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169

Insc. Estadual 127.248.664

TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000020-5 Marca: NATULAB ACIDO folico, comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	4.000,00	0,0430	172,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000221-6 Marca: CIMED ACICLOVIR, 50mg/g (5%), creme dermatologico, tubo ou bisnaga, 10 gramas (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: tubo ou bisnaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	1	40,00	2,1630	86,52	30

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AF/MA/PS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº:	43.28581/2023	AFM nº:	43.142.00146/2023	Página	2
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE/37/2023	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1072527/000135	Data abertura		SFD nº:			
		Unid. Fpian.		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIES LTDA	CNPJ/C.P.F.	2323228000169	Insc. Estadual	127.248.664		
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200	ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sncc@zuckpapis.com.br	Insc. Municipal	A / 2023 / 11886	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	CEP:	44094594	TEL:	(75) 4009-7155
Representante Legal:		UF	BA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Emb.				
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS				TOTAL GERAL:	258,52		

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
Guajeru

COORDENADOR

Guajeru (Ba), 16/11/23 *Douglas A. F. P. de*

Douglas Azeredo
CRF-D.A. 010239

Elitica Leal Capistrano
Secretaria Municipal de Saúde
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
7734512062
FORNECEDOR

¹⁴ Via Fornecedor - 2º e 3º Vias Dúvidas de Suprimento - 4º Contabil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RFM nº:	43.28583/2023	AFM nº:	43.142.00144/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PEI41/2023	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SND nº:			
		Und. Filian.		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Declaro							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIERS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	23232280000169	Insc Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sac@zuckpapers.com.br	Insc Municipal	A / 2023 / 11886
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	TEL:	(75) 4009-7155
Estado	BA	Representante Legal:			

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
----	------	------------	----------------	-------------	------------

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000160-0 Marca: AIRELA Un 50 300,00 0,9680 290,40 30
CIORETO, de sodio 3,5g + Citrato dissodico didratado 2,9g + Cloroto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sachê com 27,9g (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: envelope ou sachê
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 290,40

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMACIA BÁSICA
Guajeru
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(7734512062)
FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

1º Vice Fornecedor - 2º e 3º Vice Dúvidas de Suprimento - 4º Contabilizante





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB	RM nº:	43.28587/2023	AFM nº:	43.142.00139/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE218/2023	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	1072527/000135	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fiscal		LID nº:			
Título				INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIES LTDA	CNP.J./C.P.F.	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 33º BI	E-mail:	sac@zuckpapi.com.br	E-mail2:	
		CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL: (75) 4009-7155	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000193-7 Marca: CIMED MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatológico, bisnaga com 28g (RP MUNICÍPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	1	50,00	2,4700	123,50	30

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 123,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.28585/2023	AFM nº	43.142.00141/2023	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº	19.180-PE214/2023	Gerção	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº			
CNPJ	10725277000135	Data abertura		SFCD nº			
		Unid. Filian.		Unid. nº			
Titular				INT nº			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPEIS LTDA	CNPJ/CPF	2323280000169	Insc. Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ºº BI	E-mail:	sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal	A / 2023 / 11886
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	TEL:	(75) 4009-7155
Estado	BA	Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000157-0 Marca: PHARLAB AZITROMICINA, 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	1.500,00	0,7490	1.123,50	30

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 1.123,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34612062

FORNECEDOR

Goa (Ba), 16/11/23, 12h45, 18.00h, 01/11/2023
COORDENADOR GERAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Diretor(a) de Saúde
Guajeru, Bahia
Delegado(a) de Saúde
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº:	43.28594/2023	AFM nº:	43.142.00129/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE312/2022	Gerado	01/11/2023		
Emprego	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SND nº:			
		Und. Plan.		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA
E-mail: licitacao15@costacamargo.com.br
CNPJ/CPF: 36325157000215
Insc. Estadual: 12016540001
Insc. Municipal: 2021004233

Cidade: Belo Horizonte
Estado: MG
Representante Legal: CEP: 31160250
E-mail: TEL.: (27) 3320-2203

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000139-2 Marca: GENÉRICO AMOXICILINA 500mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem tiraduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	21	2.016,00	0,1890	381,02	30

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS

TOTAL GERAL: 381,02

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

FORNECEDOR

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
C.R.S. Macêdo P. B. 16/11/2023
Guajeru (Ba), 16/11/2023
Diretor de Saúde
Secretaria de Saúde
Guajeru

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dúvidas de Suprimento - 4ª Contabilizante





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28595/2023	AFM nº:	43.142.00128/2023	Página	1
Emblema	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE343/2022	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	1072527000135	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Tripart.		LID nº:			
				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF	36325157000215	Insc. Estadual	12016540001
Endereço	RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA	E-mail:	licitacao15@costacamargo.com.br	Insc. Municipal	2021004233
		CEP:	31160250		
Cidade	Belo Horizonte	Estado	MG	Representante Legal:	
				TEL:	(27) 3320-2203

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000025-6 Marca: GENERICO/HYPERA Un. 30 ANODIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido				15.000,00	0,0290	435,00	30
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 435,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

1º - Af. Fornecedor - 2º e 3º - Af. Data de Suprimento - 4º - Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB	RM nº:	43.28578/2023	AFM nº:	43.142.00150/2023	Página
Emissor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE059/2023	Gerente	01/11/2023	
Emprego	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023	
Cidade	Guajuaru	Data Public.		Processo nº:		
C.N.P.J.	1075277000135	Data abertura		SRO nº:		
		Und.Finance		LID nº:		
Estado	BA			INT nº:		
ISENTO						
Titular						
Decreto						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J./C.F.P.	36325157000215	Insc. Estadual	12016540001
Endereço	RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA	E-mail:	licitacao15@costacamargo.com.br	Insc. Municipal	2021004233
		CEP :	31160250	E-mail3:	
Cidade	Belô Horizonte	Estado	MG	Representante Legal :	
				TEL. : (27) 3320-2203	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTENEGAR
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000172-4 Marca: BRAINFARMA PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem tiraduzido por tradutor oficial.	Un	20	1.500,00	0,1640	246,00	30
Unidade de fornecimento: comprimido							
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

Unidade de fornecimento: comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS

TOTAL GERAL: 246,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - ARB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMACIA BASICA

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

Guangxi

DOUGLAS CENTRO
COORDINADOR

Guangxi (Ba) 16/11/23 D. 16/11/23

17/11/2023

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
Subsecretaría de Hacienda
Dirección de Asesoría y Estudios
Calle de la Secretaría de Hacienda
No. 1000, Centro, México, D.F.
Teléfono: 52-55-5000-1000
Fax: 52-55-5000-1000
E-mail: se@se.gob.mx
Internet: www.se.gob.mx

1 - Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº:	43.28588/2023	AFM nº:	43.142.00136/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE270/2022	Gerado	01/11/2023		
Emprego	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fpian.		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	E-mail:	sac@fbmed.com.br	C.N.P.J./C.P.F.	0540006000170	Insc Estadual	058.699.102 NO
Endereço	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	CEP:	44094588	E-mail:		Insc Municipal	17.332-0
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegalCledson Nunes Ribel	TEL:	(75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000122-8 Marca: PRATI FURROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500	3.000,00	0,0630	189,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E NOVE REAIS

TOTAL GERAL: 189,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru CENTRO
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(7734512062)
FORNECEDOR

Assinado digitalmente por: **Erica Leal de Jesus**
Diretora de Saúde Municipal de Guajeru
Assinado digitalmente por: **Erica Leal de Jesus**
Diretora de Saúde Municipal de Guajeru
Assinado digitalmente por: **Erica Leal de Jesus**
Diretora de Saúde Municipal de Guajeru

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RfM nº:	43.28396/2023	AFM nº:	43.142.00126/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE356/2022	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fiscal:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Declaro							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNP.J./C.P.F.	05400060000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	Insc.Municipal	17.332-0
		CEP:	44094588		
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegalCledson Nunes Ribel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000142-2 Marca: TEBUTO CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500		6.000,00	0,1680	1.008,00	30

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITO REAIS

TOTAL GERAL: 1.008,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BÁSICA DO CENTRO
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

Guajeru (Ba), 16/11/23, 13h55, 07h00
COORDENADOR
C.B. Simões
Secretário de Saúde
Guajeru

17/11/2023
Elica L. Ribeiro
Secretária de Saúde
Guajeru

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.28575/2023		AFM nº: 43.142.00153/2023		Página 1	
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU		Licitação nº: 19.180-PE032/2023		Geração 01/11/2023			
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Dispensa Tradicional nº:		Emissão 13/11/2023			
Cidade Guajeru		Data Public:		Processo nº:			
CNP.J. 10725277000135		Estado BA		Data abertura		SRD nº:	
		Insc.Estadual ISENT0		Unid.Fpian:		LID nº:	
						INT nº	
Título							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA		CNP.J./CPF. 36191620000100		Insc.Estadual 165.057.531 PP	
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI		E-mail: sac@mslhosp.com.br		Insc.Municipal 73.477-2	
Cidade Feira de Santana		CEP: 44094594		TEL: (75) 4009-7198	
Estado BA		Representante Legal:			

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

		UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000079-5 Marca: EMS DIFIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido	Un	240	2.400,00	0,1150	276,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

2	Cód. do Item: 65.02.43.00000123-6 Marca: MEDQUÍMICA GIBENCILAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500	5.000,00	0,0290	145,00	30
---	--	----	-----	----------	--------	--------	----

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

3	Cód. do Item: 65.02.43.00000177-5 Marca: SANTISA DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as	Un	1000	2.000,00	0,0670	134,00	30
---	---	----	------	----------	--------	--------	----

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

1- Via Fornecedor - 2 e 3- Via Cidade de Suprimento - 4- Controladoria





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28575/2023	AFM nº:	43.142.00153/2023	Página	2
Ente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE032/2023	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRO nº:			
		Und/Trplant:		LD nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNP.J./CPF	36191620000100	Insc.Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@msihosp.com.br	E-mail2:	
		CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL:	(75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

4	Cód. do Item: 65.02.43.00000178-3 Marca: SANTISA	Un	1000	2.000,00	0,0580	116,00	30
	DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.						
	Unidade de fornecimento: comprimido.						

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

5	Cód. do Item: 65.02.43.00000182-1 Marca: SUN PHARMA	Un	500	3.000,00	0,1400	420,00	30
	GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do						

1- Vni Fornecedor - 2- e 3- Vni Dado de Suficiente - 4- Canal/Financieira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB			RUA nº:	43.28575/2023	AFM nº:	43.142.00153/2023	Página	3
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU			Lei nº:	19.180-PE032/2023	Geop nº:	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Estado	BA	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	10725277000135	Insc. Estadual	ISENTO	Data abertura		SRO nº:			
				Und. Fpian:		LID nº:			
						INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA		CNPJ/CPF	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI		E-mail:	sac@msihosp.com.br	E-mail2:	
			CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:		
				TEL:	(75) 4009-7198	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
	país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cumprido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVENTA E UM REAIS

TOTAL GERAL: 1.091,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

COORDENADOR
Doutor Douglas
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062
FORNECEDOR

Guajeru (Ba), 16/11/23
Carla F. Azevedo Porto
Secretaria de Saúde - Bahia
16/11/23
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de inscrição, contrato e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº:	43.28578/2023	AFM nº:	43.142.00149/2023	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Lei nº:	19.180-DE059/2023	Dispensa nº:	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Plan:		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@mslhosp.com.br	E-mail2:	
		CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL: (75) 4009-7198	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000146-5 Marca: EMS SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	30		4.980,00	0,0770	383,46	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS								

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

TOTAL GERAL: 383,46

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34612062

COORDENADOR

DIRENTE

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB			RM nº:	43.28573/2023	AFM nº:	43.142.00156/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU			Lei nº:	19.180-PE030/2023	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajerú	Estado	BA	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Insc.Estadual	ISENTO	Data abertura		SERD nº:			
				Unid. Fpian:		LID nº:			
						INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA		CNP.J./CPF:	36191620000100	Insc.Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI		E-mail:	sac@mslhosp.com.br	E-mail2:	
			CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:		TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000167-8 Marca: NATULAB IBUPROFENO 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	400,00	2,0350	814,00	30

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E QUATORZE REAIS

TOTAL GERAL: 814,00

 UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajerú

 COORDENADOR
 CENTRO
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062
 FORNECEDOR

 (Ba), 16/11/23, 13/11/2023
 COORDENADOR
 CENTRO
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº:	43.28574/2023	AFM nº:	43.142.00155/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Lei nº:	19.180-PE031/2023	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public:		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fiscal:		LID nº:			
				INT nº:			
Título							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNP.J./C.P.F.	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@hosp.com.br	Insc. Municipal	73.477-2
		CEP:	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL: (75) 4009-7198	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: TEUTO FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	70		2.940,00	0,0720	211,68	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 211,68

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BOMAS

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062
FORNECEDOR

1 Via Fornecedor - 2 e 3 Via Diário de Suplemento - 4 Cartão de Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB	RM nº:	43.28577/2023	AFM nº:	43.142.00151/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE055/2023	Gerente	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10725277000135	Insc.Estadual	ISENTO	CEP:	46.205-000		
Estado	BA						
Título		Data abertura		SRD nº:			
Decreto		Und.Finan.		LID nº:			
				INT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNP.J./CPF.	36191620000100	Insc.Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@mslosp.com.br	Insc.Municipal	73.477-2
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	TEL:	(75) 4009-7198
Estado	BA	Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	C6d. do Item: 65.02.43.00000009-4 Marca: FARMACE DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	300,00	1,1200	336,00	30

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

TOTAL GERAL: 336,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

Guajeru (Ba), 16/11/23, D. *Guajeru* 010230, 13/11/2023
Diretor Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Guajeru - Bahia

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emite FUND MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Emprego PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru Estado BA
C.N.P.J. 10725277000135 Insc.Estadual ISENTO CEP: 46.205-000

RM nº: 43.28590/2023 AFM nº: 43.142.00133/2023 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE297/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public: 01/11/2023
Processo nº:
Data abertura 13/11/2023
SRD nº:
LID nº:
Unid Fpim: INT nº:

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI

E-mail: snc@msnosp.com.br
CEP: 44094594

CNPJ/CPF: 36191620000100

Insc.Estadual 165.057.531 PP
Insc.Municipal 73.477-2

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	-----	------	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cod. do Item: 65.02.43.00000134-1 Marca: FARMACE PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	100	200,00	1,5810	316,20	30
---	---	----	-----	--------	--------	--------	----

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E DEZESEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

TOTAL GERAL: 316,20

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA DO CENTRO
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34612062

FORNECEDOR

1º Via Fornecedor - 2º e 3º Vias Dúvidas de Suprimento - 4º Cartão de Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AEB	RM n.º	43.28599/2023	AM n.º	43.142.00122/2023	Página
Emissão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Letipõe n.º	19.180-PE390/2022	Genpõe	01/11/2023	
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Trifuncional n.º		Emissão	13/11/2023	
Cidade	Guajerú	Dados Públicos		Processo n.º		
C.N.P.J.	10725277000135	Data abertura		SRO n.º		
	Insc. Estadual	Unid. Fígura:		LID n.º		
	ISENTO			INT n.º		
Título						
Decreto						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@mshosp.com.br	E-mail2:	
		CEP:	44094594	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL: (75) 4009-7198	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000158-9 Marca: AIRELA CARBONATO, de cálcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICIPALIS). A embalagem deve apresentar a frase: "venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar nota, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	60	2.460,00	0,0890	218,94	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 218,94

UNIDADE: SECRE IARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AF - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA DE GUAJERU
GUAJERU

PRAGA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

(77)34512062

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

Secret

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28579/2023	AFM nº:	43.142.00148/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Liberação nº:	19.180-PE064/2023	Emissão	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Processo nº:	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		SRO nº:			
C.N.P.J.	1072527/000135	Data abertura		LID nº:			
		Unid. ripian:		INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	36191620000100	Insc.Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@mslhosp.com.br	Insc.Municipal	73.477-2
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	TEL. (75)	4009-7198
Estado	BA	Representante Legal:			

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000010-8 Marca: CIME	Un.	500			6.000,00	0,0430	294,00	30
ENALAPRIL, maleato de, 5 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.									
Unidade de fornecimento: comprimido									
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000037-0 Marca: TEUTO	Un	50			50,00	6,5130	325,65	30
CEFALEXINA, 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.									
Unidade de fornecimento: frasco									
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									

1- Afm Fornecedor - 2º e 3º Vias Dúvidas de Suprimento - 4º Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	Rd nº :	43.28379/2023	AR nº :	43.142.00148/2023	Página	2
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIERU	Licitação nº :	19.180-PE064/2023	Gerência	01/11/2023		
Cidade	PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Dispensa Tradicional nº :		Emissão	13/11/2023		
CNPJ	10725277000135	Dados Públicos		Processo nº :			
	Insc Estadual			SRO nº :			
	ISENTO	CEP :	46.205-000	LID nº :			
Titular		Und Fpam:		INT nº :			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da A.F.M.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531 PR
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail:	sac@mshosp.com.br	E-mail:	insc.Municipal 73.477-2
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	E-mail:	
	Estado BA	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl. Um Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
------	-------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------	------------

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 619,65

UNIDADE: SECREIARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
GUAJERU CENTRO

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

COORDENADOR

FORN ECE DOR

Counselor _____ (Ba), 16/11/23 _____ Dora A. Pardo
_____ g/a

18/11/2023

Patent

armaceutico
Credito Porto
CRF-BA: 04

Decreto 03/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AF-MAPS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RFM nº:	43.28576/2023	AFM nº:	43.142.00152/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE038/2023	Dispensa	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Processo nº:	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		SRD nº:			
CNPJ	10723277000135	Data abertura		LID nº:			
Insc. Estadual	ISENTO	Unid. Fpian:		INT nº:			
Título							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ/C.P.F.	21681325000157	Insc. Estadual	062485918-00-29
Endereço	RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE	E-mail:	licitacao3@multifarma.com.br	E-mail:	licitacao2@multifarma.com.br
Cidade	Vespasiano	CEP:	33200000	E-mail:	licitacao5@multifarma.com.br
Estado	MG	Representante Legal:		TEL:	(31) 2522-8170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000113-9 Marca: HIPOLABOR ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	50,00	4,4900	224,50	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS TOTAL GERAL: 224,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
Guajeru

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.28589/2023	AFM nº: 43.142.00135/2023	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU		Licitação nº: 19.180-PE272/2022	Geração 01/11/2023	
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 13/11/2023	
Cidade Guajeru	Estado BA	Data Public.	SRD nº:	
CNPJ 10725277000135	Insc. Estadual ISENTO	Data abertura	LID nº:	
	CEP: 46.205-000	Und. Fp/par:	INT nº:	
Título				
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ/CPF 67729178000220	Insc. Estadual 062.996.580.00-21
Endereço RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO I D PIEMONT SUL	E-mail: alan.poreci@rioclarense.com.br	Insc. Municipal 1282010014
Cidade Bclm	CEP: 32669712	
Estado MG	E-mail: rafaeli.silva@rioclarense.com.br	
Representante Legal:	E-mail: contratos@rioclarense.com.br	
	TEL: (19) 3522-5800	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000181-3 Marca: HIPOLABOR FENITOINA, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	2.000,00	0,0980	196,00	30

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS

TOTAL GERAL: 196,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

COORDENADOR

PRAC. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

1 Via Fornecedor - 2 e 3 Via Dúvidas de Suprimento - 4 Via Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28586/2023	AFM nº:	43.142.00140/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE218/2022	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	10725277000135	Data abertura		SFID nº:			
		Und. Filian:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ/C.P.F.	67729178000220	Insc. Estadual	062.996.580.00-21
Endereço	RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO ID PIEMONT SUL	E-mail:	altan.porcel@rioclarense.com.br	Insc. Municipal	1282010014
		CEP:	32669712		
Cidade	Bélim	Estado	MG	Representante Legal:	
				TEL:	(19) 3522-5800

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000135-0	Marca:	HIPOLABOR	Un	0	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
	PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.						2.000,00	0,0970	194,00	30
	Unidade de fornecimento: comprimido.									

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS

TOTAL GERAL: 194,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

COORDENADOR

DIRETOR

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Datas de Suprimento - 4ª Contabilizadora

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de pagamento, prazo de entrega e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.28598/2023	AFM nº:	43.142.00123/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE381/2022	Geração	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	10723277000135	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fp/Item		LID nº:			
Titular				INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ/C.P.F.	67729178000220	Insc. Estadual	062.996.580.00-21
Endereço	RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO ID PIEMONT SUL	E-mail:	alamporeci@rioclarense.com.br	Insc. Municipal	1282010014
Cidade	Belém	CEP:	32669712		
Estado	MG	Representante Legal:		TEL:	(19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ/ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000016-7 Marca: IMEC ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	8.000,00	0,0430	344,00	30

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

TOTAL GERAL: 344,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

1 Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dúvida de Suprimento - 4ª Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RF nº:	43.28593/2023	AFM nº:	43.142.00130/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Licitação nº:	19.180-PE306/2022	Gerado	01/11/2023		
Endereço	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/11/2023		
Cidade	Guajeru	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	10723277000135	Data abertura		SFD nº:			
		Unid.Fpian.		LID nº:			
Título				INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA	CNP.J/CPF:	67729178000220	Insc.Estadual	062.996.580.00-21
Endereço	RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO ID PIEMONT SUL	E-mail:	alim.porcel@riocarense.com.br	Insc.Municipal	1282010014
Cidade	Betim	CEP:	32669712		
Estado	MG	Representante Legal:		TEL:	(19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000141-4 Marca: HIPOLABOR CARBAZEPERINA 20 mg/mL, xpe, frasco com 100mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50		50,00	8,3600	418,00	30

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS

TOTAL GERAL: 418,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Unidade de Suprimento - 4ª Carteira/Financieira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



RESUMO DO CONTRATO Nº 016-11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratada: Copycenter Ltda

CNPJ: 08.585.030/0001-19

Objeto: *Fornecimento de Material de Informática, Suprimentos para Impressoras e Materiais de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.*

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência: Até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2023



RESUMO DO CONTRATO Nº 017-11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratada: Atrativa Produções Eireli

CNPJ: 07.262.443/0001-08

Objeto: *Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos das Secretarias Municipais.*

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência: Até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2023



RESUMO DO CONTRATO Nº 018-11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratada: Petrac Peças para Tratores Ltda

CNPJ: 42.011.486/0001-03

Objeto: *Prestação de serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.*

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência: Até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 009/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com endereço comercial à Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confeção Gabinete de Pia e Armário de Cozinha para o Centro de Reabilitação Lirio Porto e Armário de Escritório para a Secretaria de Finanças deste Município*, no Valor Global de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação nº 180/2023**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO - MEI**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 28 de Novembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 180/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023**, para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confeção Gabinete de Pia e Armário de Cozinha para o Centro de Reabilitação Lirio Porto e Armário de Escritório para a Secretaria de Finanças deste Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 180/2023**, contratando a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO - MEI**, Valor Global: **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023**, para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confeção Gabinete de Pia e Armário de Cozinha para o Centro de Reabilitação Lirio Porto e Armário de Escritório para a Secretaria de Finanças deste Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 180/2023**, contratando a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO - MEI**, Valor Global: **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DO CONTRATO Nº 014-11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratada: Ademilco Rocha Ribeiro-Mei

CNPJ: 24.081.410/0001-72

Objeto: *Prestação de Serviços na Confecção de Armário de Escritório para a Secretaria de Finanças deste Município.*

Valor do contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência: Até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 180/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 015-11/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Ademilco Rocha Ribeiro-Mei

CNPJ: 24.081.410/0001-72

Objeto: *Prestação de Serviços na Confecção de Gabinete de Pia e Armário de Cozinha para o Centro de Reabilitação Lirio Porto, neste Município.*

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência: Até 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 180/2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A
EMPRESA **PETRAC PEÇAS PARA**
TRATORES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Avenida do Trabalho, nº 320, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Iago Rodrigues Lessa Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 14.528.183-39, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 032.150.965-01, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 113, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção de Departamento de Abastecimento de Água e Sistema Hídricos
Projeto/Atividade: 2.075 – Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 017/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: petractores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A
EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E
LOCAÇÕES EIRELI NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 30, Centro na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Avandir da Silva Silveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.770.825-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 947.130.905-06, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, nº 120, centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e serviços de hospedagens e camarim para realização de eventos festivos das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e na **Ata de Registro de Preços 015/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 - Fomento as Manifestações das Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: atrativapro@gmail.com
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2023**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Atrativa Serviços e Locações Eireli
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 016-11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA** E A EMPRESA **COPYCENTER LTDA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ultteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Informática, Suprimentos para Impressoras e Materiais de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA ADEMILCO
ROCHA RIBEIRO - MEI NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com sede na Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada por Ademilco Rocha Ribeiro, brasileiro, microempreendedor, divorciado, maior, com registro de identidade nº 20.619.148-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 174.641.338-70, residente e domiciliado na Rua Nalmar Alcantara, nº 80, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 180/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a *Prestação de serviços na Confecção de Armário de Escritório para a Secretaria de Finanças deste Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 180/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.04.01 - Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.087 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 180/2023**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços: telefone ou e-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 180/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ademilço Rocha Ribeiro - Mei
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **ADEMILÇO ROCHA RIBEIRO - MEI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **ADEMILCO ROCHA RIBEIRO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.081.410/0001-72, com sede na Travessa Valdivino Xavier de Brito, nº 30, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada por Ademilço Rocha Ribeiro, brasileiro, microempreendedor, divorciado, maior, com registro de identidade nº 20.619.148-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 174.641.338-70, residente e domiciliado na Rua Nalmar Alcantara, nº 80, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 180/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a *Prestação de serviços na Confecção de Gabinete de Pia e Armário de Cozinha para o Centro de Reabilitação Lirio Porto, neste Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 180/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 180/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- h) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- i) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- j) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- k) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços: telefone ou e-mail.
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 180/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ademilço Rocha Ribeiro - Mei
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2023** do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 12/12/2023, às 10:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/12/2023, às 10:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 024/2023** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 12/12/2023, às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/12/2023, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **12/12/2023, às 10:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023**, do tipo **MENOR PREÇO por Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1029627”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações - e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília - DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Pag. 1





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 12/12/2023

HORA: 10:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on - line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1029627, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação - e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes - e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 12/12/2023, às 10:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 12/12/2023, às 10:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 12/12/2023 às 10:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando - se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê - lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8: 30 às 12: 00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar - se - á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações - e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza a pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável e marca.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.7 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar - se - á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré - fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar - se - á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar - se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando - se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera - se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam - se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo - se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes - apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/))

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo - se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá - los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando - se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando - se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando - se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual - MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve - se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta - las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar - se - á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)
- b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.11 - A não - regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir - se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá - los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo - se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes - e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e - mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e - mail **licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e - mail **licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e - mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e - mail ou telefone dar - se - á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac - símile, e - mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê - lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar - se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou,





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac - simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac - simile ou comprovante de leitura do e - mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e - mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná - lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga - se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá - las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar - se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter - se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e - mail, fac - simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e - mail e/ou número fac - simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03 - 08 - 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Infra - Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Cultura, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Educação
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica - Fundeb
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil.
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga - se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar - se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar - se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar - se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar - se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar - se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar - se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando - se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar - se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo - lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo - se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08: 00h às 12: 00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e - mail.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
DATA: 12/12/2023. E - MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
01	UND	80	Agenda do tipo Permanente, capa dura, Formato: 140mm x 205mm, 384 páginas, com fitilho marcador de página.		R\$ 47,75	R\$ 3.820,00
02	UND	130	Agenda -Tipo anual, Capa almofadada em couroino preto com ano gravação em baixo relevo, Formato: 135 x 192 mm; com espaço para anotações pessoais; calendário; índice telefônico; costurada; um dia por página;Fitolho marcador de páginas - 176 folhas		R\$ 42,39	R\$ 5.510,70
03	UND	200	Bloco de aviso autocolante (Post-it) , 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm com 100 folhas		R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
04	UND	180	Caderno Brochura - capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, 48 folhas, cores diversas.		R\$ 4,45	R\$ 801,00
05	UND	180	Caderno brochura - Capa dura, pautado, 96 folhas. Formato: 200mm x 275mm.		R\$ 9,48	R\$ 1.706,40
06	UND	130	Caderno de desenho com 40 folhas, costurado, formato 140X200MM, capa simples.		R\$ 5,01	R\$ 651,30
07	UND	1500	Caderno de desenho, capa dura, 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275x 200 mm (20 x 27,5 cm), espiral de arame com dobra nas pontas.		R\$ 14,35	R\$ 21.525,00
08	UND	50	Caderno desenho espiral officio, 48 folhas, sem seda, com capa e contracapa flexíveis, dimensões: tamanho officio 200mmx275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima das folhas internas 56g/m2.		R\$ 7,46	R\$ 373,00
09	UND	450	Caderno capa dura com espiral, 96 folhas / 200 mm X 275 mm.		R\$ 14,35	R\$ 6.457,50
10	UND	1000	Caderno Universitário com espiral, capa dura, tamanho de 200 x 275 mm(20 x 27,5cm): 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias).		R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
11	UND	20	Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Papel 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Off-Set 56gr.		R\$ 15,27	R\$ 305,40
12	UND	15	Livro ata com 50 folhas, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas.		R\$ 9,55	R\$ 143,25
13	UND	30	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.		R\$ 26,17	R\$ 785,10
14	UND	25	Livro de ponto 100 folhas, formato 215 x 315 mm, altura: 6; largura: 22; comprimento: 33; peso: 2,972		R\$ 35,23	R\$ 880,75
15	UND	20	Livro Protocolo De Correspondência com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.		R\$ 17,87	R\$ 357,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 65.510,80





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LOTE 02						
16	UND	20	Almofada para carimbo N° 02 cor preta ou azul, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento permanente.		R\$ 9,59	R\$ 191,80
17	UND	20	Almofada para carimbo N° 03 cor preta ou azul, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento permanente.		R\$ 8,60	R\$ 172,00
18	UND	20	Borracha para carimbo automático personalizada. Material de impressão em fotopolímero.		R\$ 23,15	R\$ 463,00
19	UND	40	Carimbo 4911 personalizado, tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.		R\$ 29,94	R\$ 1.197,60
20	UND	40	Carimbo 4910 personalizado; tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.		R\$ 20,21	R\$ 808,40
21	UND	25	Carimbo 4912 personalizado; tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.		R\$ 35,54	R\$ 888,50
22	UND	10	Carimbo 4927 personalizado; tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.		R\$ 59,06	R\$ 590,60
23	UND	4	Carimbo datador automático: carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida).		R\$ 74,25	R\$ 297,00
24	UND	4	Carimbo numerador automático: carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, autoentintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.		R\$ 71,18	R\$ 284,72
25	UND	25	Tinta para almofada de carimbo, 40 ML, cores diversas		R\$ 6,21	R\$ 155,25
26	UND	30	Tinta para carimbo automático, cor preta, 30 ML.		R\$ 5,58	R\$ 167,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 5.216,27
LOTE 03						
27	PCT	350	Balão festa (bexiga), material borracha flexível, cor variada, tamanho 6,5, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.		R\$ 12,06	R\$ 4.221,00
28	PCT	350	Balão festa (bexiga), material borracha flexível, cor variada, tamanho 7,0, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.		R\$ 10,30	R\$ 3.605,00
29	PCT	300	Balão festa (bexiga), material borracha flexível, cor variada, tamanho 9,0, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.		R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
30	PCT	350	Balão festa metalizado (bexiga), material látex, cor variada, tamanho 9,0, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.		R\$ 22,02	R\$ 7.707,00
31	ROLO	250	Barbante 100% fio de algodão de alta resistência, rolo com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Obs.: constar na embalagem do rolo do barbante nome do fabricante e peso.		R\$ 9,39	R\$ 2.347,50
32	KG	100	Barbante fitilho plástico		R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
33	UND	500	Bola de Isopor 010mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,		R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
34	UND	500	Bola de Isopor 020mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,		R\$ 0,64	R\$ 320,00
35	UND	500	Bola de Isopor 075mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites,		R\$ 1,53	R\$ 765,00

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Pag. 28





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Trabalhos escolares,			
36	UND	200	Bola de Isopor 150mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,		R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
37	UND	700	Placas de isopor, espessura de 1 cm, medindo 1cm x 1m x 50cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.		R\$ 4,52	R\$ 3.164,00
38	UND	700	Placas de isopor, espessura de 2cm. Medindo 2cm x 1m x 50cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.		R\$ 8,73	R\$ 6.111,00
39	UND	500	Placas de isopor, espessura de 4cm. Medindo 4cm x 1,25m x 62cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.		R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 49.742,50
LOTE 04						
40	UND	1500	Apontador de metal para lápis de madeira Nº02, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.		R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
41	UND	1600	Apontador com depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm.		R\$ 2,53	R\$ 4.048,00
42	UND	30	Apontador de plástico rígido para lápis de madeira Nº02, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.		R\$ 0,83	R\$ 24,90
43	UND	100	Borracha apagadora escrita. Borracha 45 MM, 17 MM, 8MM, Azul e Vermelha.		R\$ 0,81	R\$ 81,00
44	CX	80	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.		R\$ 21,47	R\$ 1.717,60
45	CX	100	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respirador No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta azul , Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx com 50 unidades.		R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
46	CX	50	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respirador No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta vermelha , Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx com 50 unidades.		R\$ 64,04	R\$ 3.202,00
47	CX	50	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respirador No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta preta , Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx com 50 unidades.		R\$ 55,65	R\$ 2.782,50
48	CX	80	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base D'água, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela. CX com 12 unidades.		R\$ 22,52	R\$ 1.801,60
49	UND	8	Caneta marcadora para CD/DVD, cores diversas, ponta de 1,0mm.		R\$ 3,66	R\$ 29,28
50	UND	45	Caneta para convite (dourada e prata).		R\$ 5,32	R\$ 239,40
51	CX	10	Caneta preta esferográfica tampa ventilada ponta 1,0 mm corpo anatômico cx c/ 50 unidades.		R\$ 41,20	R\$ 412,00
52	UND	15	Caneta tinta permanente, para plástico, vinil, acrílico, tecido e vidro, ponta de 1mm, cores diversas.		R\$ 10,02	R\$ 150,30
53	CX	5	Caneta vermelha esferográfica tampa ventilada ponta 1,0 mm corpo anatômico cx c/ 50 unidades.		R\$ 48,86	R\$ 244,30
54	CX	200	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.		R\$ 37,08	R\$ 7.416,00
55	CX	1900	Lápis de cor grande, sextavado, pigmento com alta concentração, cores vivas e intensas, formula macia e resistente com matéria prima de alta qualidade desliza facilmente sobre o papel sem esfalar, fácil de apontar, atóxico, med 170mm, dimensões aprox. Do estojo 19,8x8,9x0,70cm (axlpx), peso aprox. 65g., cx com 12 cores.		R\$ 7,54	R\$ 14.326,00
56	CX	70	Lápis em madeira na cor preta nº 02 HB, sextavado, sem borracha, caixa com 144 unidades.		R\$ 53,64	R\$ 3.754,80

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Pag. 29





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

57	UND	250	Lapiseira 0,7, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente		R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 49.874,18
LOTE 05						
58	UND	350	Caixa para arquivo Morto em PVC, confeccionada em Plástico Polionda, medindo aprox. 355x130x250 (AXLXP)		R\$ 5,01	R\$ 1.753,50
59	UND	25	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla cristal. Material Acrílico com Dimensões: Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.		R\$ 76,75	R\$ 1.918,75
60	UND	25	Caixa Para Correspondência Dupla em poliestireno com design moderno. Altura 37 cm - Largura 13 cm - Comprimento 27 cm.		R\$ 59,51	R\$ 1.487,75
61	CX	100	Pasta Arquivo AZ Lombo estreito, tipo ofício A4, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta. CX com 20 unidades.		R\$ 364,56	R\$ 36.456,00
62	CX	100	Pasta Arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício A4, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta. CX com 20 unidades.		R\$ 352,80	R\$ 35.280,00
63	UND	100	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos. plástico 0,12, medidas: 243x333mm.		R\$ 42,26	R\$ 4.226,00
64	UND	300	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos. plástico 0,12, medidas: 243x333mm.		R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
65	UND	300	Pasta com elástico ofício simples cristal 30mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.		R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
66	UND	300	Pasta com elástico ofício simples cristal 40mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.		R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
67	UND	100	Pasta com elástico ofício simples cristal 55mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.		R\$ 8,00	R\$ 800,00
68	UND	200	Pasta meio ofício plástico, nas cores preta verde e azul.		R\$ 3,36	R\$ 672,00
69	UND	300	Pasta sanfonada - 12 divisões, com elástico, tamanho A4		R\$ 31,25	R\$ 9.375,00
70	UND	50	Pasta Sanfonada Ofício com 31 divisórias, cor cristal/transparente.		R\$ 45,42	R\$ 2.271,00
71	UND	400	Pasta suspensa - com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m2.		R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
72	UND	600	Pasta transparente em polipropileno, com grampo plástico, cristal, tamanho 238 mm x 335 mm x 15 mm.		R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 107.160,00
LOTE 06						
73	UND	15	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fúção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.		R\$ 38,19	R\$ 572,85
74	UND	15	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.		R\$ 17,17	R\$ 257,55
75	CX	30	Clips metálicos nº 10/0 CX com 500G		R\$ 13,65	R\$ 409,50
76	CX	50	Clips metálicos nº 2/0 CX com 500G		R\$ 18,23	R\$ 911,50

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Pag. 30





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

77	CX	50	Clips metálicos nº 3/0 CX com 500G		R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
78	CX	50	Clips metálicos nº 4/0 CX com 500G		R\$ 23,59	R\$ 1.179,50
79	CX	30	Clips metálicos nº 6/0 CX com 500G		R\$ 12,32	R\$ 369,60
80	CX	30	Clips metálicos nº 8/0 CX com 500G		R\$ 18,37	R\$ 551,10
81	UND	100	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.		R\$ 2,35	R\$ 235,00
82	UND	100	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Larga, Medindo 11 X 1,8 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.		R\$ 5,87	R\$ 587,00
83	UND	40	Cola branca - Ideal Para Colagens em Papel, Papel Cartão e Cartolina. 500G		R\$ 11,55	R\$ 462,00
84	UND	1650	Cola branca, bico econômico, atóxica, frasco com 90g. Composição base em PVA		R\$ 4,93	R\$ 8.134,50
85	CX	50	Cola Glitter caixa com 6 cores variadas, contendo 23g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1 qualidade.		R\$ 12,94	R\$ 647,00
86	CX	60	Cola glitter colorida, CX com 12 unidades 35g.		R\$ 23,61	R\$ 1.416,60
87	CX	20	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto plicação. Conteúdo em gramas de mínimo 90 g. CX com 12 unidades.		R\$ 93,32	R\$ 1.866,40
88	UND	100	Cola para tecido.		R\$ 4,79	R\$ 479,00
89	KG	100	Cola quente – bastão silicone (refil) fina, 7mm, embalagem com 1 kg		R\$ 49,19	R\$ 4.919,00
90	KG	20	Cola quente – bastão silicone (refil) grossa, 11mm, embalagem com 1 kg		R\$ 71,07	R\$ 1.421,40
91	UND	150	Corretivo Líquido, A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml.		R\$ 4,53	R\$ 679,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 26.224,00
LOTE 07						
92	CX	5	Envelope branco meio ofício 17x25 - caixa com 250 unidades - tamanho: 176x250mm c/250; 505gramatura: 80gramas.		R\$ 84,14	R\$ 420,70
93	CX	5	Envelope branco, tipo saco, 260x360mm, 90g, caixa com 250 unidades.		R\$ 115,00	R\$ 575,00
94	CX	10	Envelope de Papel, cor Branca, Medindo 24,2 X 33,6 Cm (A4)		R\$ 143,66	R\$ 1.436,60
95	CX	5	Envelope kraft meio ofício 17x25 - caixa com 250 unidades - tamanho: 176x250mm c/250; gramatura: 80gramas.		R\$ 69,95	R\$ 349,75
96	CX	60	Envelope colorido 10x15, cores diversas, caixa com 100 unidades.		R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
97	CX	200	Envelope para convites tamanho 160x235mm, embalagem com 100 unidades, cores diversas.		R\$ 50,46	R\$ 10.092,00
98	CX	20	Envelope saco branco 24x34 - caixa com 250 unidades - tamanho: 240 mm x 340 mm; gramatura: 90 gramas.		R\$ 123,88	R\$ 2.477,60
99	CX	5	Envelope saco branco nas dimensões 260x360 mm cx/250 unidades.		R\$ 143,66	R\$ 718,30
100	CX	5	Envelope saco ouro pequeno nas dimensões 240x340mm cx/250 unidades.		R\$ 106,17	R\$ 530,85
101	BOBINA	5	Bobina de papel kraft puro 120 cm x 200m x 80g/m².		R\$ 365,59	R\$ 1.827,95
102	BOBINA	50	Bobina para eletrocardiograma 80mmx30m.		R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
103	BOBINA	20	Bobina para fax, 216mm x 30 metros.		R\$ 14,72	R\$ 294,40
104	PCT	30	Elástico Super Amarelo, composição: Borracha Natural (Latex) Pacite com 100 unidades		R\$ 4,00	R\$ 120,00
105	CX	40	Elástico 16/119. Caixa 25 gr, nº 18 (comp. 8,5 cm x larg. 2,2mm x esp. 1,5mm), látex, amarela.		R\$ 9,06	R\$ 362,40
106	ROLO	30	Etiqueta adesiva, material: papel, aplicação: preço, formato: retangular, altura: 24 mm, apresentação: rolo com 180		R\$ 9,57	R\$ 287,10





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			unidades,			
107	ROLO	30	Etiqueta tarjada de Preço nº 11. Rolo com no mínimo 1,20m.		R\$ 5,00	R\$ 150,00
108	UND	6	Etiqueta autoadesiva, tamanho médio e grande.		R\$ 2,54	R\$ 15,24
109	UND	300	Cartolina comum cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 120g/m².		R\$ 1,15	R\$ 345,00
110	UND	1000	Cartolina dupla face. Medindo: 48x66 cm (várias cores).		R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
111	UND	1000	Eva Atoalhado, 40X60 cm, espessura 2 mm, cores diversas.		R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
112	UND	600	Eva emborrachado material borracha Eva, atóxico, com 2mm de Espessura, formato 40x50cm, cor estampado.		R\$ 8,17	R\$ 4.902,00
113	UND	300	Eva emborrachado material borracha Eva, atóxico, com 2mm de Espessura, formato 40x50cm, cores variadas c/ gliter.		R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
114	UND	1000	Eva emborrachado material borracha Eva, atóxico, com 2mm de Espessura, formato 40x50cm.		R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
115	ROLO	20	TNT liso, largura 1,40mm, gramatura 40gr/m2. Rolo com 50 metros.		R\$ 133,39	R\$ 2.667,80
116	MT	2000	TNT liso, largura 1,40mm, gramatura 40 gr/m2, cores diversas.		R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 55.083,49
LOTE 08						
117	UND	2	Guilhotina 255X330		R\$ 219,71	R\$ 439,42
118	UND	20	Pistola Elétrica para aplicação de cola quente fina bivolt, potencia 15watts, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		R\$ 16,43	R\$ 328,60
119	UND	20	Pistola Elétrica para aplicação de cola quente grossa bivolt, potencia 15 watts, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		R\$ 21,74	R\$ 434,80
120	UND	50	Fita Adesiva transparente (cristal) 12mm X 40m. Dim. do Rolo: 25 mm x 50 m; Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.		R\$ 2,14	R\$ 107,00
121	UND	50	Fita Adesiva transparente (cristal) 12mmx10m. Dim. do Rolo: 25 mm x 50 m; Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.		R\$ 0,86	R\$ 43,00
122	UND	450	Fita adesiva transparente (cristal) 48mm x 50m. Dim. do Rolo: 25 mm x 50 m; Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.		R\$ 5,73	R\$ 2.578,50
123	UND	15	Fita Banana Dupla Face 19mm X 5,5m		R\$ 11,39	R\$ 170,85
124	UND	60	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas		R\$ 4,38	R\$ 262,80
125	UND	80	Fita de cetim 03 mm (cores variadas) peça com 100 m		R\$ 14,05	R\$ 1.124,00
126	UND	80	Fita de cetim 05 mm (cores variadas) peça com 10 m		R\$ 1,37	R\$ 109,60
127	UND	80	Fita de cetim 10 mm (cores variadas) peça com 50 m		R\$ 31,23	R\$ 2.498,40
128	UND	80	Fita de cetim 15 mm (cores variadas) peça com 10 m		R\$ 5,01	R\$ 400,80
129	UND	80	Fita de cetim 20 mm (cores variadas) peça com 10 m		R\$ 9,24	R\$ 739,20
130	UND	200	Fita de cetim 25 mm (cores variadas) peça com 10 m		R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
131	UND	200	Fita de cetim 38 mm (cores variadas) peça com 10 m		R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 13.338,97
LOTE 09						
132	CX	250	Papel Alcalino, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. CX C/		R\$ 269,40	R\$ 67.350,00

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Pag. 32





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			10 PCTS			
133	PCT	600	Papel Colorido Tamanho A4- 210x297 mm, 75 gramas, pacote com 100 folhas cada. Isso 9001 e isso 14001 para impressão a laser.		R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
134	PCT	100	Papel adesivo para impressora a laser, formato A4 - 21 x 29,7cm, 150 gr, espessura: 0,08 mm, Pct com 100 folhas.		R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
135	UND	50	Papel camurça cores variadas Fls. Medindo 40x60 cm		R\$ 2,07	R\$ 103,50
136	UND	80	Papel carbono - formato A4, película de poliéster pacotes com 100 folhas		R\$ 54,70	R\$ 4.376,00
137	CX	50	Papel cartão fosco 50x70 280 g branco espiral PCT com 10 fls		R\$ 19,16	R\$ 958,00
138	CX	200	Papel Vergê tamanho A4, cor a escolha da administração, pacote com 50 unidades.		R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
139	UND	600	Papel celofane cores variadas, tamanho 70 x 90 cm.		R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
140	ROLO	50	Papel contact - transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros.		R\$ 57,15	R\$ 2.857,50
141	UND	50	Papel crepom - tamanho 48 x 200mm, cores variadas		R\$ 1,41	R\$ 70,50
142	UND	110	Papel crepom super crep - tamanho 48vm x 2,5m, cores variadas		R\$ 2,36	R\$ 259,60
143	PCT	110	Papel Opaline 180g - tamanho a4 - pacote com 50 folhas.		R\$ 17,60	R\$ 1.936,00
144	PCT	300	Papel fotográfico A4, tipo brilhante, argura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato tinta , gramatura 180 g/m2. Pct com 50 folhas.		R\$ 22,08	R\$ 6.624,00
145	PCT	150	Papel linho A4 180g branco – pacote com 50 folhas.		R\$ 29,04	R\$ 4.356,00
146	UND	100	Papel micro ondulado – folhas 50 x 80cm para confecção de caixas em diversas cores e estampas.		R\$ 5,13	R\$ 513,00
147	UND	50	Papel Paraná 1,00 x 0,80 cm em gramaturas diversas .		R\$ 10,09	R\$ 504,50
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 107.520,60
LOTE 10						
148	UND	20	Mídia gravável do tipo CD-R (Compact Disc Recordable) , Pacote com 50.		R\$ 72,08	R\$ 1.441,60
149	UND	100	Pen Drive (memória USB flash Drive) com capacidade para 8GB.		R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
150	UND	300	Pen Drive (memória USB flash Drive) com capacidade para 16GB.		R\$ 32,76	R\$ 9.828,00
151	UND	300	Pen Drive (memória USB flash Drive) com capacidade para 32GB.		R\$ 45,94	R\$ 13.782,00
152	CX	15	Alfinete de segurança latão dourado inox (18mm) caixa com 100 unidades.		R\$ 15,37	R\$ 230,55
153	CX	20	Alfinetes de Segurança n.00, embalagem com 100 Unidades, confeccionado em aço.		R\$ 11,54	R\$ 230,80
154	UND	40	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm		R\$ 2,97	R\$ 118,80
155	UND	60	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.		R\$ 15,61	R\$ 936,60
156	UND	30	Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas		R\$ 138,93	R\$ 4.167,90
157	UND	10	Grampeador pistola de pressão industrial		R\$ 100,81	R\$ 1.008,10
158	UND	200	Mini grampeador de alta qualidade, base: 5,8cm com extrator, espaço de: 25mm para as folhas, estrutura: Plástica. Grampeia até: 12 folhas. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6.		R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
159	CX	13	Grampo tamanho 106/6 Galvanizado. Caixa com 2500 Unidades.		R\$ 10,83	R\$ 140,79
160	CX	10	Grampo para grampeador, metal galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa com 5.000 Grampos.		R\$ 27,11	R\$ 271,10
161	CX	40	Grampos 26/6, galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5 mil unidades		R\$ 8,08	R\$ 323,20





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

162	CX	200	Grampos 26/6, galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 1000 unidades.		R\$ 2,44	R\$ 488,00
163	CX	100	Grampos para grampeadores de pressão industrial		R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
164	CX	8	Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades		R\$ 4,83	R\$ 38,64
165	UND	20	Perfurador de papel metálico 2 furos, preto; com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2. Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. Base plástica protetora para esvaziar o confete.		R\$ 26,27	R\$ 525,40
166	UND	20	Perfurador de papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.		R\$ 113,55	R\$ 2.271,00
167	UND	30	Perfurador para papel; em estrutura metálica; base/tampa para retirada de detritos em polipropileno; com capacidade de perfurar 30 folhas de 75g/m2; com 2 (dois) vazadores.		R\$ 46,45	R\$ 1.393,50
168	CX	10	Prendedor de papel 19mm Binder Clip Colorido Especial - Pote C/40 Pcs		R\$ 25,24	R\$ 252,40
169	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 15mm; CX com 60 unidades.		R\$ 20,38	R\$ 203,80
170	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 19mm; CX com 40 unidades.		R\$ 25,24	R\$ 252,40
171	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 25mm; CX com 12 unidades.		R\$ 28,63	R\$ 286,30
172	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 32mm; CX com 12 unidades.		R\$ 9,42	R\$ 94,20
173	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 41mm; CX com 12 unidades.		R\$ 24,45	R\$ 244,50
174	CX	20	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 51mm; CX com 12 unidades.		R\$ 30,59	R\$ 611,80
175	UND	1700	Tesoura - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), tamanho pequeno, medida aproximada 12cm		R\$ 2,11	R\$ 3.587,00
176	UND	500	Tesoura multiuso sem ponta com lâmina de aço inoxidável e cabo de polipropileno, com tamanho médio, aproximadamente 17,5 cm.		R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
177	UND	10	Tesoura para picotar, ponta arredondada, ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais, lamina em aço e cabo em abs, tamanho aproximado do produto: 22cm x 8,5cm x 2cm.		R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 52.632,38
LOTE 11						
178	UND	30	Bisnaga tinta a óleo para tela		R\$ 12,54	R\$ 376,20
179	UND	20	Papel Carbono A4 de uma fase preto (filme carbono cx c/ 100 folhas.		R\$ 26,29	R\$ 525,80
180	UND	15	Clareador 37 ML		R\$ 9,00	R\$ 135,00
181	UND	10	Folha de carbono para tecido na cor verde Pacotes com 100 unidades.		R\$ 87,44	R\$ 874,40
182	UND	15	Pincel para pintura em tela Nº 00		R\$ 5,31	R\$ 79,65
183	UND	15	Pincel para tecido nº 00 (de contorno), cabo amarelo.		R\$ 2,93	R\$ 43,95
184	UND	100	Pincel chato para tecido nº 02 cabo amarelo.		R\$ 3,82	R\$ 382,00
185	UND	15	Pincel chato para tecido nº 04 cabo amarelo.		R\$ 3,56	R\$ 53,40
186	UND	200	Pincel chato para tecido nº 06 cabo amarelo		R\$ 2,84	R\$ 568,00
187	UND	200	Pincel chato para tecido nº 08 cabo amarelo.		R\$ 3,97	R\$ 794,00
188	UND	200	Pincel chato para tecido nº 10 cabo amarelo		R\$ 4,37	R\$ 874,00
189	UND	100	Pincel chato para tecido nº 12 cabo amarelo		R\$ 2,93	R\$ 293,00
190	UND	200	Pincel chato para tecido nº 14 cabo amarelo		R\$ 3,05	R\$ 610,00
191	UND	100	Tela 80cmX60cm		R\$ 61,94	R\$ 6.194,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

192	UND	5	Terebintina		R\$ 13,35	R\$ 66,75
193	UND	150	Tinta Fosca Para tecido, à base de resina acrílica, Não tóxica, Solúvel em água, Resistente a lavagens, cores diversas, 37 ml.		R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
194	CX	700	Tinta guache 15 ml, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, estojo com 06 cores, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol.		R\$ 8,13	R\$ 5.691,00
195	UND	50	Tinta guache, 250 ml, Para pintura em papel, papel carta, cartolina e etc, cores diversas, Solúvel em água, Não tóxica.		R\$ 9,22	R\$ 461,00
196	KIT	25	Tinta para pintura facial. Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de vaselina, potinhos que se encaixa, dermatologicamente testado, atóxica.		R\$ 13,25	R\$ 331,25
197	CX	15	Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. CX com 12 Unidades.		R\$ 41,42	R\$ 621,30
198	PCT	150	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.		R\$ 5,43	R\$ 814,50
199	UND	30	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel rascunho e cliques.		R\$ 14,50	R\$ 435,00
200	UND	120	Prancheta Transparente (crystal), Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.		R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
201	Frasco	15	Purpurina em pó - pigmento metálico extrafino p/ pintura ou efeitos metalizados frascos de 5 gramas, cores diversas.		R\$ 7,47	R\$ 112,05
202	UND	200	Purpurina em pó metálico, extrafino, cor prata - embalagem com 50 gramas.		R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
203	UND	50	Purpurina em pó, extrafino, cor ouro - embalagem com 50 gramas.		R\$ 7,47	R\$ 373,50
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 25.454,85
LOTE 12						
204	CX	100	Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; Tinta Especial; Refil e Pontas Substituíveis,cores diversas, caixa com 12 unidades		R\$ 99,79	R\$ 9.979,00
205	UND	1	Quadro branco, com borda em alumínio, medindo 1,50x1,20m		R\$ 191,67	R\$ 191,67
206	UND	2	Quadro branco, com borda em alumínio, medindo 2,00x1,20m		R\$ 332,45	R\$ 664,90
207	UND	1	Quadro branco, com borda em alumínio, medindo 3,00x1,20m		R\$ 466,59	R\$ 466,59
208	UND	2	Quadro de aviso cortiça - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível - tamanho: 1,20x90;		R\$ 201,25	R\$ 402,50
209	UND	2	Quadro de aviso cortiça - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível - tamanho: 1,50x1,20;		R\$ 300,92	R\$ 601,84
210	UND	2	Quadro de aviso cortiça - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras Arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível - tamanho: 2,00x1,20;		R\$ 240,21	R\$ 480,42
211	UND	10	Reabastecedor para marcador quatro branco pt/ az 1000ml.		R\$ 54,63	R\$ 546,30
212	CX	750	Giz de cera, formato anatômico, caixa com 12 cores.		R\$ 4,48	R\$ 3.360,00
213	CX	1100	Caneta hidrográfica grande com 12 cores, não tóxico, cores vivas. Pontas redondas.		R\$ 8,93	R\$ 9.823,00
214	CX	700	Massa de modelar 06 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro.		R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
215	CX	100	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada,		R\$ 7,08	R\$ 708,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro.			
216	CX	6	Pincel atômico 1100p caixa com 12 unidades, cores variadas.		R\$ 21,00	R\$ 126,00
217	UND	70	Régua - graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.		R\$ 4,89	R\$ 342,30
218	UND	1000	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.		R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 34.922,52
VALOR TOTAL DOS LOTES						592.680,56

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E - mail: _____

Fac - Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e - mail ou fac - simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando - se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar - se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Pag. 37





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo - lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra - arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**ANEXO V****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20....****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....**

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico n° 025/2023**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente
impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal.

.....,dede 20......

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento do produto da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:
.....
.....
.....

Guajeru-Ba, dede 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 025/2023 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 025/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar - se - á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E - mail:
Fac - Simile:
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere - se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 025/2023** e **Ata de Registro de Preços nº**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição dos materiais de uso comum para atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretarias e seus diversos Departamentos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	80	Agenda do tipo Permanente, capa dura, Formato: 140mm x 205mm, 384 páginas, com fitilho marcador de página.
02	UND	130	Agenda -Tipo anual, Capa almofadada em couro preto com ano gravação em baixo relevo, Formato: 135 x 192 mm; com espaço para anotações pessoais; calendário; índice telefônico; costurada; um dia por página; Fitilho marcador de páginas - 176 folhas
03	UND	200	Bloco de aviso autocolante (Post-it) , 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm com 100 folhas
04	UND	180	Caderno Brochura - capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, 48 folhas, cores diversas.
05	UND	180	Caderno brochura - Capa dura, pautado, 96 folhas. Formato: 200mm x 275mm.
06	UND	130	Caderno de desenho com 40 folhas, costurado, formato 140X200MM, capa simples.
07	UND	1500	Caderno de desenho, capa dura, 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275x 200 mm (20 x 27,5 cm), espiral de arame com dobra nas pontas.
08	UND	50	Caderno desenho espiral ofício, 48 folhas, sem seda, com capa e contracapa flexíveis. dimensões: tamanho ofício 200mmx275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima das folhas internas 56g/m2.
09	UND	450	Caderno capa dura com espiral, 96 folhas / 200 mm X 275 mm.
10	UND	1000	Caderno Universitário com espiral, capa dura, tamanho de 200 x 275 mm(20 x 27,5cm): 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias).
11	UND	20	Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Papel 90gr, Plástico, Folhas Internas De Papel Off-Set 56gr.
12	UND	15	Livro ata com 50 folhas, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas.
13	UND	30	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.
14	UND	25	Livro de ponto 100 folhas, formato 215 x 315 mm, altura: 6; largura: 22; comprimento: 33; peso: 2,972
15	UND	20	Livro Protocolo De Correspondência com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.
16	UND	20	Almofada para carimbo Nº 02 cor preta ou azul, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento permanente.
17	UND	20	Almofada para carimbo Nº 03 cor preta ou azul, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento permanente.
18	UND	20	Borracha para carimbo automático personalizada. Material de impressão em fotopolímero.
19	UND	40	Carimbo 4911 personalizado, tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.
20	UND	40	Carimbo 4910 personalizado; tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.
21	UND	25	Carimbo 4912 personalizado; tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.
22	UND	10	Carimbo 4927 personalizado; tipo automático formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.
23	UND	4	Carimbo datador automático: carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida).





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24	UND	4	Carimbo numerador automático: carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, autoentintado (com almofada embutida), para numeração seqüencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.
25	UND	25	Tinta para almofada de carimbo, 40 ml, cores diversas
26	UND	30	Tinta para carimbo automático, cor preta, 30 ml.
27	PCT	350	Balão festa (bexiga), material borracha flexível, cor variada, tamanho 6,5, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.
28	PCT	350	Balão festa (bexiga), material borracha flexível, cor variada, tamanho 7,0, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.
29	PCT	300	Balão festa (bexiga), material borracha flexível, cor variada, tamanho 9,0, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.
30	PCT	350	Balão festa metalizado (bexiga), material látex, cor variada, tamanho 9,0, aplicação decoração. Pacote c/ no mínimo 50 unidades.
31	ROLO	250	Barbante 100% fio de algodão de alta resistência, rolo com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Obs.: constar na embalagem do rolo do barbante nome do fabricante e peso.
32	KG	100	Barbante fitilho plástico
33	UND	500	Bola de Isopor 010mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,
34	UND	500	Bola de Isopor 020mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,
35	UND	500	Bola de Isopor 075mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,
36	UND	200	Bola de Isopor 150mm Isopor moldado em formato esférico, com finalidades diversas que incluem, Enfeites, Trabalhos escolares,
37	UND	700	Placas de isopor, espessura de 1 cm, medindo 1cm x 1m x 50cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.
38	UND	700	Placas de isopor, espessura de 2cm. Medindo 2cm x 1m x 50cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.
39	UND	500	Placas de isopor, espessura de 4cm. Medindo 4cm x 1,25m x 62cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.
40	UND	1500	Apontador de metal para lápis de madeira Nº02, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.
41	UND	1600	Apontador com depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm, largura 1,5 cm.
42	UND	30	Apontador de plástico rígido para lápis de madeira Nº02, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.
43	UND	100	Borracha apagadora escrita. Borracha 45 MM, 17 MM, 8MM, Azul e Vermelha.
44	CX	80	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.
45	CX	100	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx com 50 unidades.
46	CX	50	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta vermelha, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx com 50 unidades.
47	CX	50	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta preta, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx com 50 unidades.
48	CX	80	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Água, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilindrico Liso Com No Máximo 10 mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela. CX com 12 unidades.
49	UND	8	Caneta marcadora para CD/DVD, cores diversas, ponta de 1,0mm.
50	UND	45	Caneta para convite (dourada e prata).
51	CX	10	Caneta preta esferográfica tampa ventilada ponta 1,0 mm corpo anatômico cx c/ 50 unidades.
52	UND	15	Caneta tinta permanente, para plástico, vinil, acrílico, tecido e vidro, ponta de 1mm, cores diversas.
53	CX	5	Caneta vermelha esferográfica tampa ventilada ponta 1,0 mm corpo anatômico cx c/ 50 unidades.
54	CX	200	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

55	CX	1900	Lápis de cor grande, sextavado, pigmento com alta concentração, cores vivas e intensas, formula macia e resistente com matéria prima de alta qualidade desliza facilmente sobre o papel sem esfregar, fácil de apontar, atóxico, med 170mm, dimensões aprox. Do estojo 19,8x8,9x0,70cm (axlpx), peso aprox. 65g., cx com 12 cores.
56	CX	70	Lápis em madeira na cor preta nº 02 HB, sextavado, sem borracha, caixa com 144 unidades.
57	UND	250	Lapiseira 0,7, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente
58	UND	350	Caixa para arquivo Morto em PVC, confeccionada em Plastico Polionda, medindo aprox. 355x130x250 (AXLXP)
59	UND	25	Caixa Para Correspondência Articulada Tipo Tripla cristal. Material Acrílico com Dimensões: Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.
60	UND	25	Caixa Para Correspondência Dupla em poliestireno com design moderno. Altura 37 cm - Largura 13 cm - Comprimento 27 cm.
61	CX	100	Pasta Arquivo AZ Lombo estreito, tipo ofício A4, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta. CX com 20 unidades.
62	CX	100	Pasta Arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício A4, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta. CX com 20 unidades.
63	UND	100	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos. plástico 0,12, medidas: 243x333mm.
64	UND	300	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos. plástico 0,12, medidas: 243x333mm.
65	UND	300	Pasta com elástico ofício simples cristal 30mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.
66	UND	300	Pasta com elástico ofício simples cristal 40mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.
67	UND	100	Pasta com elástico ofício simples cristal 55mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; dimensões e peso: 245 largura x 335 altura mm. peso da pasta 0,137 kg. espessura 0,60mm.
68	UND	200	Pasta meio ofício plástico, nas cores preta verde e azul.
69	UND	300	Pasta sanfonada - 12 divisões, com elástico, tamanho A4
70	UND	50	Pasta Sanfonada Ofício com 31 divisórias, cor cristal/transparente.
71	UND	400	Pasta suspensa - com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m2.
72	UND	600	Pasta transparente em polipropileno, com grampo plástico, cristal, tamanho 238 mm x 335 mm x 15 mm.
73	UND	15	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.
74	UND	15	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.
75	CX	30	Clips metálicos nº 10/0 CX com 500G
76	CX	50	Clips metálicos nº 2/0 CX com 500G
77	CX	50	Clips metálicos nº 3/0 CX com 500G
78	CX	50	Clips metálicos nº 4/0 CX com 500G
79	CX	30	Clips metálicos nº 6/0 CX com 500G
80	CX	30	Clips metálicos nº 8/0 CX com 500G
81	UND	100	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.
82	UND	100	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Larga, Medindo 11 X 1,8 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.
83	UND	40	Cola branca - Ideal Para Colagens em Papel, Papel Cartão e Cartolina. 500G
84	UND	1650	Cola branca, bico econômico, atóxica, frasco com 90g. Composição base em PVA
85	CX	50	Cola Glitter caixa com 6 cores variadas, contendo 23g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1 qualidade.
86	CX	60	Cola glitter colorida, CX com 12 unidades 35g.
87	CX	20	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto plicação. Conteúdo em gramas de mínimo 90 g. CX com 12 unidades.
88	UND	100	Cola para tecido.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

89	KG	100	Cola quente – bastão silicone (refil) fina, 7mm, embalagem com 1 kg
90	KG	20	Cola quente – bastão silicone (refil) grossa, 11mm, embalagem com 1 kg
91	UND	150	Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml.
92	CX	5	Envelope branco meio ofício 17x25 - caixa com 250 unidades - tamanho: 176x250mm c/250; 505gramatura: 80gramas.
93	CX	5	Envelope branco, tipo saco, 260x360mm, 90g, caixa com 250 unidades.
94	CX	10	Envelope de Papel, cor Branca, Medindo 24,2 X 33,6 Cm (A4)
95	CX	5	Envelope kraft meio ofício 17x25 - caixa com 250 unidades - tamanho: 176x250mm c/250; gramatura: 80gramas.
96	CX	60	Envelope colorido 10x15, cores diversas, caixa com 100 unidades.
97	CX	200	Envelope para convites tamanho 160x235mm, embalagem com 100 unidades, cores diversas.
98	CX	20	Envelope saco branco 24x34 - caixa com 250 unidades - tamanho: 240 mm x 340 mm; gramatura: 90 gramas.
99	CX	5	Envelope saco branco nas dimensões 260x360 mm cx/250 unidades.
100	CX	5	Envelope saco ouro pequeno nas dimensões 240x340mm cx/250 unidades.
101	BOBINA	5	Bobina de papel kraft puro 120 cm x 200m x 80g/m².
102	BOBINA	50	Bobina para eletrocardiograma 80mmx30m.
103	BOBINA	20	Bobina para fax, 216mm x 30 metros.
104	PCT	30	Elástico Super Amarelo, composição: Borracha Natural (Latex) Pacite com 100 unidades
105	CX	40	Elástico 16/119. Caixa 25 gr, nº 18 (comp. 8,5 cm x larg. 2,2mm x esp. 1,5mm), látex, amarela.
106	ROLO	30	Etiqueta adesiva, material: papel, aplicação: preço, formato: retangular, altura: 24 mm, apresentação: rolo com 180 unidades,
107	ROLO	30	Etiqueta tarjada de Preço nº 11. Rolo com no mínimo 1,20m.
108	UND	6	Etiqueta autoadesiva, tamanho médio e grande.
109	UND	300	Cartolina comum cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 120g/m².
110	UND	1000	Cartolina dupla face. Medindo: 48x66 cm (várias cores).
111	UND	1000	Eva Atoalhado, 40X60 cm, espessura 2 mm, cores diversas.
112	UND	600	Eva emborrachado material borracha Eva, atóxico, com 2mm de Espessura, formato 40x50cm, cor estampado.
113	UND	300	Eva emborrachado material borracha Eva, atóxico, com 2mm de Espessura, formato 40x50cm, cores variadas c/ gliter.
114	UND	1000	Eva emborrachado material borracha Eva, atóxico, com 2mm de Espessura, formato 40x50cm.
115	ROLO	20	TNT liso, largura 1,40mm, gramatura 40gr/m2. Rolo com 50 metros.
116	MT	2000	TNT liso, largura 1,40mm, gramatura 40 gr/m2, cores diversas.
117	UND	2	Guilhotina 255X330
118	UND	20	Pistola Elétrica para aplicação de cola quente fina bivolt, potencia 15watts, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
119	UND	20	Pistola Elétrica para aplicação de cola quente grossa bivolt, potencia 15 watts, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
120	UND	50	Fita Adesiva transparente (cristal) 12mm X 40m. Dim. do Rolo: 25 mm x 50 m; Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.
121	UND	50	Fita Adesiva transparente (cristal) 12mmx10m. Dim. do Rolo: 25 mm x 50 m; Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.
122	UND	450	Fita adesiva transparente (cristal) 48mm x 50m. Dim. do Rolo: 25 mm x 50 m; Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.
123	UND	15	Fita Banana Dupla Face 19mm X 5,5m
124	UND	60	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas
125	UND	80	Fita de cetim 03 mm (cores variadas) peça com 100 m
126	UND	80	Fita de cetim 05 mm (cores variadas) peça com 10 m
127	UND	80	Fita de cetim 10 mm (cores variadas) peça com 50 m
128	UND	80	Fita de cetim 15 mm (cores variadas) peça com 10 m
129	UND	80	Fita de cetim 20 mm (cores variadas) peça com 10 m
130	UND	200	Fita de cetim 25 mm (cores variadas) peça com 10 m
131	UND	200	Fita de cetim 38 mm (cores variadas) peça com 10 m
132	CX	250	Papel Alcalino, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. CX C/ 10 PCTS
133	PCT	600	Papel Colorido Tamanho A4- 210x297 mm, 75 gramas, pacote com 100 folhas cada. Isso 9001 e isso





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			14001 para impressão a laser.
134	PCT	100	Papel adesivo para impressora a laser, formato A4 - 21 x 29,7cm, 150 gr, espessura: 0,08 mm, Pct com 100 folhas.
135	UND	50	Papel camurça cores variadas Fls. Medindo 40x60 cm
136	UND	80	Papel carbono - formato A4, película de poliéster pacotes com 100 folhas
137	CX	50	Papel cartão fosco 50x70 280 g branco espiral PCT com 10 fls
138	CX	200	Papel Vergê tamanho A4, cor a escolha da administração, pacote com 50 unidades.
139	UND	600	Papel celofane cores variadas, tamanho 70 x 90 cm.
140	ROLO	50	Papel contact - transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros.
141	UND	50	Papel crepom - tamanho 48 x 200mm, cores variadas
142	UND	110	Papel crepom super crep - tamanho 48vm x 2,5m, cores variadas
143	PCT	110	Papel Opaline 180g - tamanho a4 - pacote com 50 folhas.
144	PCT	300	Papel fotográfico A4, tipo brilhante, argura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato tinta , gramatura 180 g/m2. Pct com 50 folhas.
145	PCT	150	Papel linho A4 180g branco – pacote com 50 folhas.
146	UND	100	Papel micro ondulado – folhas 50 x 80cm para confecção de caixas em diversas cores e estampas.
147	UND	50	Papel Paraná 1,00 x 0,80 cm em gramaturas diversas .
148	UND	20	Mídia gravável do tipo CD-R (Compact Disc Recordable) , Pacote com 50.
149	UND	100	Pen Drive (memória USB flash Drive) com capacidade para 8GB.
150	UND	300	Pen Drive (memória USB flash Drive) com capacidade para 16GB.
151	UND	300	Pen Drive (memória USB flash Drive) com capacidade para 32GB.
152	CX	15	Alfinete de segurança latão dourado inox (18mm) caixa com 100 unidades.
153	CX	20	Alfinetes de Segurança n.00, embalagem com 100 Unidades, confeccionado em aço.
154	UND	40	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm
155	UND	60	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.
156	UND	30	Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas
157	UND	10	Grampeador pistola de pressão industrial
158	UND	200	Mini grampeador de alta qualidade, base: 5,8cm com extrator, espaço de: 25mm para as folhas, estrutura: Plástica. Grampeia até: 12 folhas. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6.
159	CX	13	Grampo tamanho 106/6 Galvanizado. Caixa com 2500 Unidades.
160	CX	10	Grampo para grampeador, metal galvanizado, Tamanho 23/10, Caixa com 5.000 Grampos.
161	CX	40	Grampos 26/6, galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5 mil unidades
162	CX	200	Grampos 26/6, galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 1000 unidades.
163	CX	100	Grampos para grampeadores de pressão industrial
164	CX	8	Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades
165	UND	20	Perfurador de papel metálico 2 furos, preto; com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2. Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. Base plástica protetora para esvaziar o confete.
166	UND	20	Perfurador de papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.
167	UND	30	Perfurador para papel; em estrutura metálica; base/tampa para retirada de detritos em polipropileno; com capacidade de perfurar 30 folhas de 75g/m2; com 2 (dois) vazadores.
168	CX	10	Prendedor de papel 19mm Binder Clip Colorido Especial - Pote C/40 Pcs
169	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 15mm; CX com 60 unidades.
170	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 19mm; CX com 40 unidades.
171	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 25mm; CX com 12 unidades.
172	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 32mm; CX com 12 unidades.
173	CX	10	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 41mm; CX com 12 unidades.
174	CX	20	Prendedor de papel tipo Binder Clip - Cor: Preto Tamanho: 51mm; CX com 12 unidades.
175	UND	1700	Tesoura - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), tamanho pequeno, medida aproximada 12cm
176	UND	500	Tesoura multiuso sem ponta com lâmina de aço inoxidável e cabo de polipropileno, com tamanho médio, aproximadamente 17,5 cm.
177	UND	10	Tesoura para picotar, ponta arredondada, ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais,





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			lamina em aço e cabo em abs, tamanho aproximado do produto: 22cm x 8,5cm x 2cm.
178	UND	30	Bisnaga tinta a óleo para tela
179	UND	20	Papel Carbono A4 de uma fase preto (filme carbono cx c/ 100 folhas.
180	UND	15	Clareador 37 ML
181	UND	10	Folha de carbono para tecido na cor verde Pacotes com 100 unidades.
182	UND	15	Pincel para pintura em tela Nº 00
183	UND	15	Pincel para tecido nº 00 (de contorno), cabo amarelo.
184	UND	100	Pincel chato para tecido nº 02 cabo amarelo.
185	UND	15	Pincel chato para tecido nº 04 cabo amarelo.
186	UND	200	Pincel chato para tecido nº 06 cabo amarelo
187	UND	200	Pincel chato para tecido nº 08 cabo amarelo.
188	UND	200	Pincel chato para tecido nº 10 cabo amarelo
189	UND	100	Pincel chato para tecido nº 12 cabo amarelo
190	UND	200	Pincel chato para tecido nº 14 cabo amarelo
191	UND	100	Tela 80cmX60cm
192	UND	5	Terebintina
193	UND	150	Tinta Fosca Para tecido, à base de resina acrílica, Não tóxica, Solúvel em água, Resistente a lavagens, cores diversas, 37 ml.
194	CX	700	Tinta guache 15 ml, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, estojo com 06 cores, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol.
195	UND	50	Tinta guache, 250 ml, Para pintura em papel, papel carta, cartolina e etc, cores diversas, Solúvel em água, Não tóxica.
196	KIT	25	Tinta para pintura facial. Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de vaselina, potinhos que se encaixa, dermatologicamente testado, atóxica.
197	CX	15	Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. CX com 12 Unidades.
198	PCT	150	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.
199	UND	30	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas / cartão / papel rascunho e cliques.
200	UND	120	Prancheta Transparente (cristal), Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.
201	Frasco	15	Purpura em pó - pigmento metalico extrafino p/ pintura ou efeitos metalizados frascos de 5 gramas, cores diversas.
202	UND	200	Purpura em pó metálico, extrafino, cor prata - embalagem com 50 gramas.
203	UND	50	Purpura em pó, extrafino, cor ouro - embalagem com 50 gramas.
204	CX	100	Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; Tinta Especial; Refil e Pontas Substituíveis,cores diversas, caixa com 12 unidades
205	UND	1	Quadro branco, com borda em alumínio, medindo 1,50x1,20m
206	UND	2	Quadro branco, com borda em alumínio, medindo 2,00x1,20m
207	UND	1	Quadro branco, com borda em alumínio, medindo 3,00x1,20m
208	UND	2	Quadro de aviso cortiça - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível - tamanho: 1,20x90;
209	UND	2	Quadro de aviso cortiça - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível - tamanho: 1,50x1,20;
210	UND	2	Quadro de aviso cortiça - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras Arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível - tamanho: 2,00x1,20;
211	UND	10	Rebastecedor para marcador quatro branco pt/ az 1000ml.
212	CX	750	Giz de cera, formato anatômico, caixa com 12 cores.
213	CX	1100	Caneta hidrográfica grande com 12 cores, não tóxica, cores vivas. Pontas redondas.
214	CX	700	Massa de modelar 06 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro.
215	CX	100	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro.
216	CX	6	Pincel atômico 1100p caixa com 12 unidades, cores variadas.
217	UND	70	Régua - graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.
218	UND	1000	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E - mail e/ou Fac - Simile**;

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e - mail ou fac - simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando - se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar - se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03 - 08 - 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Infra - Estrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Educação

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica - Fundeb

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil.

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações da Atenção Especializada





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **12/12/2023, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo “P-13” e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1029625”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Pag. 1





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 12/12/2023

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1029625, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 12/12/2023, às 08:45h.

8.4 - Abertura das propostas: 12/12/2023, às 08:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 12/12/2023 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)
 - b.1)** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.**Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA;
- c) **Certificado de Posto Revendedor;**
- d) **Licença Ambiental;**
- e) **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa ou poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27.1.1 - Os Produtos serão entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração.

27.1.2 - As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.051 - Construção e Reforma de UBS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraidos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
 - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
 - i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
 - j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigá-lo por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
 - l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
 - m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 12/12/2023. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1.500	UNID	Gás de cozinha- GLP- acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 Kg, com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.		R\$ 142,56	R\$ 213.840,00
02	100	UNID	Botijão GLP 13 kg (Casco sem recarga)		R\$ 193,33	R\$ 19.333,00
VALOR TOTAL						R\$ 233.173,00

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;
 a) O Gás liquefeito será entregue na sede do Município de Guajeru-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração.
 b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. <u>Descrição do Produto</u> .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.**

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 024/2023**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item
15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento do produto da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:
.....
.....
.....

Guajeru-Ba, dede 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
E A EMPRESA
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (XXXII - DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Guajeru-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- a) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- c) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2023 e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição de Gás Liquefeito para atender as necessidades de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.500	UNID	Gás de cozinha- GLP- acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 Kg, com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.
02	100	UNID	Botijão GLP 13 kg (Casco sem recarga)

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) O Gás liquefeito será entregue na sede do Município de Guajeru-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração;
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E-mail e/ou Fac-Simile**;

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.051 - Construção e Reforma de UBS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

